

Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

11.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

11.7.2. Ao longo do período de vigência contratual, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

11.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

11.9. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 11.2.3.

11.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.11.1. O envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizados pelas partes via e-mail.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Não se aplica.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "I", ambos da IN nº 05/2017.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

- 16.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:
- 16.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 16.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.10. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG lotado na Gerência de Tecnologia da Informação.
- 17.1. Prestar os serviços, objeto deste procedimento, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.2. Entregar os serviços objeto deste procedimento, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.
- 17.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.
- 17.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.
- 17.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.
- 17.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus para o CRCMG.
- 17.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.9. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

17.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.13. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

17.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

17.16. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação (Getin) e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

Dezembro/2020

Dezembro/2020

Dezembro/2020

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Disponibilidade do Sistema Integrado de Gestão Empresarial - solução ERP (Enterprise Resource Planning)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade do fornecimento dos serviços, buscando 99,741% de disponibilidade, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. Prestação contínua dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, buscando garantir a sua correta prestação e conservação durante toda a vigência do contrato.
Meta a cumprir	Disponibilidade mínima de 99,741%
Instrumento de medição	Tempo de indisponibilidade do período apurada da seguinte fórmula: $PIM = (Ti/Ta) * 100$ Onde: PIM = percentual de indisponibilidade mensal do serviço em % Ti = hora de indisponibilidade do serviço no período. Ta = hora de operação acordada no período. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional. Desconto a ser aplicado de acordo com o percentual de disponibilidade. Os valores referentes aos períodos de interrupção mensal serão descontados na fatura do respectivo mês e será calculado através dos percentuais de disponibilidade estabelecidos na faixa de ajuste de pagamentos. A medição considerará o período de disponibilidade completa dos serviços, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo dias não úteis.
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal do contrato e da área técnica
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Disponibilidade
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	Disponibilidade: a) Sem indisponibilidade no período: Não há qualquer tipo de Desconto b) Com indisponibilidade no período: b.1) Desconto aplicado será conforme fórmula: b.1.1) Desconto = $[(PIM * Ti) / 100] * (\text{Valor mensal total dos serviços})$
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

PROPOSTA DA CONTRATADA



Spiderware

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E
IMPLANTANÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS**

A presente proposta visa a renovação da prestação dos serviços de desenvolvimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão conforme contrato firmado entre o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS e a SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP.

Manifestamos nosso interesse na renovação do contrato reajustando o mesmo pelo Índice IPCA(IBGE), sendo assim os valores atuais serão reajustados em 2,438300%.

O valor referente a mensalidade com o reajuste será de R\$12.126,11(doze mil cento e vinte e seis reais e onze centavos).

O valor referente a hora técnica com o reajuste será de R\$165,36 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

A proposta de prestação dos serviços de implantação e direito de uso dos novos sistemas conforme discriminado no ANEXO.

- a) O valor da implantação do APP para o CRCMG é o correspondente a 120(cento e vinte) horas com prazo de 60 (sessenta) dias após o aceite, podendo ser pago em duas parcelas de 60 (sessenta) horas.
- b) O valor da mensalidade com a manutenção mensal dos novos sistemas será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

O Valor mensal da prestação de Serviços será de R\$ 12.126,11 acrescido de R\$ 800,00, totalizando R\$12.926,11 (doze mil, novecentos e vinte e seis reais e onze centavos).

Nos valores acima estão incluídos, todas as despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e de prestação de serviços.

A validade da proposta será de 60 (sessenta dias).

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020


Paulo Roberto Camargo Aranha
Spiderware Consultoria em Informática Ltda

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Rua Mayrink Veiga, 11/804 e 805 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-050



ANEXO

1. Sistemas já existente no contrato atual;
2. Replicação dos dados para o CFC;
3. Sistema Cadastral;
4. Sistema de Bens Patrimoniais;
5. Sistema de Consulta Web;
6. Sistema de Contabilidade;
7. Sistema de Contas a Pagar / Receber;
8. Sistema de Controle de Estoque;
9. Sistema de Cursos - Web;
10. Sistema de Decore - Web;
11. Sistema de Diárias e Passagens;
12. Sistema de Dívida Ativa;
13. Sistema de Eventos - Web;
14. Sistema de Exame de Suficiência;
15. Sistema de Fiscalização Eletrônica - Web;
16. Sistema de Fiscalização/Processos/Visitas;
17. Sistema de Gestão de Indicadores;
18. Sistema de Ordem de Pagamento;
19. Sistema de Plano de Trabalho;
20. Sistema de Portal de Transparência;
21. Sistema de Pré-cadastro - Web;
22. Sistema de Processo e Protocolo;
23. Sistema de Processo Eletrônico de Registro - Web;
24. Sistema de Protocolo - Web;
25. Sistema de Requerimentos de Serviços - Web;
26. Sistema de Tramitação de Processos;
27. Sistema Financeiro;
28. Sistema Jurídico;
29. Sistemas Gerenciais - Web

Aquisição de novos sistemas:

30. APP para o CRCMG nas plataformas IOS e Android
31. Sistema de Assinatura Digital - WEB
32. Sistema de Bens Patrimoniais WEB
33. Sistema de Pesquisa de Satisfação WEB
34. Sistema de Termo de Transferência Responsabilidade Técnica WEB

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Rua Mayrink Veiga, 11/804 e 805 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20080-050

EM BRANCO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG)** e **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, em 16/12/2020, partes já qualificadas naquele instrumento, visando a inclusão de cláusulas referentes à proteção de dados, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a adequação do instrumento ora firmado com esta Autarquia às exigências da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por ocasião da alteração contratual acima descrita, ficam incluídas e reenumeradas, respectivamente, as seguintes cláusulas do contrato:

"DO CONTRATO"

CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG, seguindo as boas práticas de governança e *compliance*, está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais e preza, em todas as suas relações contratuais, que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o respeito à legislação vigente.

9.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização que tem como uma de suas atividades precípua o registro de categoria profissional, regida pelo Decreto-Lei n.º 9295/1946 e pela Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em atenção ao princípio do acesso à informação. Sendo assim, a CONTRATANTE realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3. A CONTRATADA, no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio, dentro seu objeto contratual, dos dados pessoais que identifiquem ou tornem identificáveis quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedores, contatos ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas, incluindo suas filiais, subsidiárias ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, aos quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com a adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para a coleta e a proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

9.6. É vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem a autorização por escrito da CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

9.8 A coleta de dados pessoais indispensáveis ao cumprimento de suas atividades públicas de registro e fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, que se responsabiliza em manter o banco de dados tecnicamente protegido. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução das finalidades constantes no Decreto-Lei n.º 9295/1946, no cumprimento de regulamento emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade ou nas demais hipóteses previstas na LGPD.

9.9 Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade pela base de armazenamento dos dados pessoais coletados, devendo seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação nos sistemas de processamento fornecidos pela CONTRATADA. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função RBAC (*Role Based Access Control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto nas demais hipóteses previstas na LGPD.

9.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos sistemas de processamento oferecidos e fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pelo processamento e entrega de dados corretos e atualizados no trânsito tecnológico, respeitando e reforçando a finalidade pública do tratamento, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.9.1. Para atender à qualidade dos sistemas fornecidos, a CONTRATADA se compromete a adotar as melhores práticas no desenvolvimento seguro que auxiliem a detecção, a resposta e a mitigação de danos provocados por tipos de ataques mais comuns a sistemas e infraestrutura, que incluem, mas não se limitam a:

9.9.1.1. Definir práticas seguras de codificação apropriadas para a linguagem de programação e o ambiente de desenvolvimento que está sendo utilizado que incluem, mas não se limitam a:

I) Autenticação e gerenciamento de credenciais: garantir recursos seguros de autenticação, gerenciamento de sessões e controle de acesso.

II) Criptografia: utilizar apenas algoritmos de criptografia padronizados, atualmente aceitos e amplamente revisados.

III) Proteção de dados: restringir o acesso às informações ao mínimo necessário; adotar controles de segurança ao armazenar as informações; evitar que informações sensíveis sejam transportadas de forma insegura e evitar que informações sensíveis sobre a aplicação estejam visíveis aos usuários finais.

IV) Configuração do sistema: a configuração de uma aplicação recém-lançada deve ser segura o suficiente para estar publicada na internet.

V) Segurança em Banco de Dados: utilizar senhas robustas nos sistemas; não incluir *Strings* de conexão na aplicação ou assegurar que as *Strings* de conexão estejam em um arquivo de configuração separado, armazenado em um sistema confiável, e que as informações estejam criptografadas; encerrar a conexão assim que possível; a aplicação deve conectar-se ao banco de dados com diferentes credenciais de segurança para cada tipo de necessidade, como, por exemplo, usuário, somente leitura, convidado ou administrador.

9.9.1.2. Garantir que a aplicação faça o tratamento de erros e *logs* de forma segura e que esses erros não vazem informações desnecessariamente.

9.9.1.3. Garantir que os componentes de terceiros que forem utilizados sejam aprovados e atualizados.

9.9.1.4. Garantir que todos os responsáveis pelo desenvolvimento de *software* estejam devidamente treinados para poder escrever código seguro.

9.9.1.5. Manter ambientes separados para sistemas de produção e não produção. Os desenvolvedores não devem ter acesso não monitorado aos ambientes de produção.

9.9.1.6. Implementar nos sistemas já existentes melhores práticas para atenderem aos requisitos de segurança da informação.

9.10 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de armazenamento de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou dados sensíveis implicará a ela e seus prepostos a devida e formal instrução nesse sentido, com o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo seu termo final.

9.11. Havendo necessidade eventual de utilização de banco de dados da CONTRATANTE pela CONTRATADA para movimentação e massa de testes em sistemas que a exijam, isso deverá ser realizado em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018, obrigando a CONTRATADA a manter a proteção e o manuseio dos dados pessoais, comprometendo-se a, após a entrega e iniciada a produção dos novos sistemas pela CONTRATANTE, promover o descarte total dos dados, de forma a garantir a privacidade dos dados das pessoas naturais.

9.11.1. Em se tratando de usuários próprios ou de testes, a CONTRATADA se compromete a utilizar senhas robustas em sistemas existentes ou em desenvolvimento.

9.12. A CONTRATANTE agirá como “controlador” e a CONTRATADA como “operador”, no sentido estrito da LGPD, quando do tráfego nos sistemas tecnológicos fornecidos. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) todos os sistemas de gestão fornecidos pela CONTRATADA, conforme objeto do contrato, celebrado em 16/12/2020, de processamento e no tratamento de dados, servirão de tráfego e ambiente tecnológico na movimentação de todos os dados da CONTRATANTE.

9.13. Eventualmente e havendo necessidade para tal, a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares.

9.14. As partes deverão informar imediatamente uma à outra caso a ANPD solicite informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados.

9.15. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis de regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

9.16. A CONTRATANTE e a CONTRATADA darão conhecimento formal aos seus funcionários e colaboradores das obrigações e condições constantes da Lei n.º 13.709/2018, inclusive no tocante à política de privacidade de ambas as partes, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais. Certificar-se-ão, ainda, de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam o compromisso de confidencialidade e de responsabilidade, a fim de garantir e identificar a movimentação ou o tratamento dos dados das pessoas naturais.

9.17. O encarregado de proteção de dados da CONTRATANTE manterá contato formal com o encarregado de proteção de dados da CONTRATADA se houver qualquer tipo de ocorrência ou incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais.

9.18. Eventuais responsabilidades das partes no que se refere à proteção e segurança de dados de pessoas naturais serão apuradas conforme estabelecido neste contrato.

9.19. Não haverá qualquer possibilidade de a CONTRATADA realizar coleta de dados pessoais e dados sensíveis, constituindo infração ao presente instrumento contratual.

9.20 A CONTRATADA assistirá a CONTRATANTE por meio da implementação das devidas medidas técnicas e organizacionais sugeridas para que possa cumprir suas obrigações legais no atendimento à finalidade no tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

3.1. As alterações estabelecidas neste termo aditivo terão efeitos a partir da assinatura desse instrumento pelas partes.

As demais cláusulas do instrumento respectivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: [REDACTED]
AC SOLUTI Multipla v5
Data: 21/07/2021 10:54:39 -03:00

Belo Horizonte, 22 de abril de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

[Handwritten signature]

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
Paulo Roberto Camargo Aranha
Sócio

SPIDERWARE
CONSULTORIA EM
INFORMÁTICA
LTDA:40162372000139

Assinado de forma digital por
SPIDERWARE CONSULTORIA
EM INFORMÁTICA
LTDA:40162372000139
Dados: 2021.07.19 16:46:58
-03'00

Assinado eletronicamente por:
Izaías Angelo Gomes
CPF: [REDACTED]
0:00 -03:00

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

CPF:

CPF:



Assinado eletronicamente por:
Claudia Dias Andrade
CPF: [REDACTED]
0:53 -03:00

Visto Jurídico
CRCMG

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
AC OAB G3
Data: 21/07/2021 10:34:16 -03:00



EM BRANCO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** e **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, em 16/12/2020, partes já qualificadas naquele instrumento, visando a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 16/12/2021 e término em 15/12/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, e será regido pela lei nº 8.666/93 e Código Civil Brasileiro.

As demais cláusulas do instrumento respectivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021.

Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 05/11/2021 14:40:36 -03:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

Assinado digitalmente por:
PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC BR RFB G4
Em nome de SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 40.182.372/0001-39
Data: 28/10/2021 15:28:14 -03:00

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Paulo Roberto Camargo Aranha
Sócio

Testemunhas:

1ª

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 05/11/2021 13:05:55 -03:00

2ª:

Assinado eletronicamente por:
Izaías Angelo Gomes
CPF: [REDACTED]
Data: 28/10/2021 16:00:03 -03:00

Visto do Jurídico
do CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 05/11/2021 14:36:13 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QMQ67-9WVRR-7F72V-PKSYD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA (CPF [REDACTED]) -
SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA (CNPJ
40.162.372/0001-39) em 28/10/2021 15:28
- ✓ Izaias Angelo Gomes (CPF [REDACTED]) em 28/10/2021 16:00 - Assinado
eletronicamente

Endereço IP 177.91.72.162	Geolocalização Lat: -19,918100 Long: -43,937000 Precisão: 9057 (metros)
Autenticação [REDACTED]	
Email verificado	
AtTKujDYCSrQSVqM51OCkU4IhiwFsu7XciyloaXGH6o=	
SHA-256	

- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF [REDACTED]) em 05/11/2021
13:05
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF [REDACTED]) em 05/11/2021
14:36
- ✓ ROSA MARIA ABREU BARROS (CPF [REDACTED]) em 05/11/2021 14:40

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/QMQ67-9WVRR-7F72V-PKSYF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

EM BRANCO

CONTRATO Nº 011/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Contador **SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME**, brasileiro, casado, titular da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e a **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA EPP**, situada na Rua Mayrink Veiga, nº 11 – sala 804 e 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-050, inscrita no CNPJ sob o nº 40.162.372/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio, **PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, titular da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem assinar o presente contrato, com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/000011, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 9.507/18 e da Instrução Normativa nº 05/17, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente, e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento, desenvolvimento e concessão de uso em sistema informatizado.

- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Projeto Básico da contratação, anexo a este contrato, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. O objeto tem a natureza de serviço comum, contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor para esta contratação é de R\$ 237.147,36 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme detalhado abaixo:

3.1.1. Pela prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento, concessão de uso de sistema informatizado e replicação dos dados do CRCRJ ao CFC, o CRCRJ pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 16.274,88 (dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$ 195.298,56 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

3.1.2. Pela prestação dos serviços de desenvolvimento de novos sistemas sob encomenda e implementação de novas funcionalidades aos sistemas existentes, o CRCRJ pagará à CONTRATADA o valor de R\$174,37 (cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) por hora, até o limite de 20 horas mensais, totalizando o valor mensal de R\$ 3.487,40 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) e anual de R\$ 41.848,80 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

3.1.2.1. O banco de horas descrito no subitem acima não caracteriza a obrigatoriedade de uso, sendo utilizados e pagos

quando justificar-se a necessidade, durante a vigência do contrato, ou seja, somente serão cobradas pela contratada quando solicitadas, autorizadas e utilizadas pelo CRCRJ.

3.1.2.2. O quantitativo de horas mensais não utilizadas dentro do mês poderão ser utilizadas nos meses subsequentes, ou seja, são cumulativas até o limite da vigência do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCRJ para o exercício de 2022, programa 5, projeto 5002, subprojeto 310, rubrica 6.3.1.3.02.01.005 (Serviços de Tecnologia da Informação).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições acerca da garantia de execução são aquelas previstas no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, e com as consequências indicadas no art. 80 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. Amigavelmente.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

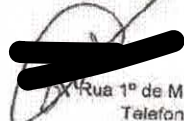
11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como do Anexo X da IN nº 05/17.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

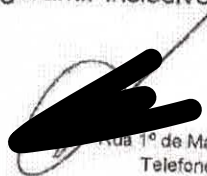
16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima;

16.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração,



a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.1.5. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

16.4. A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, principalmente pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

16.5. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente o **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do



CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO DE JANEIRO

CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.6. O "Encarregado" ou "DPO" da **CONTRATADA** manterá contato formal com o DPO do **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.7. A critério do DPO do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Rua 1º de Março, 33 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.010-000
Telefone: (21) 2216-9595 crcrj@crcrj.org.br – www.crc.org.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 2022


CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
PRESIDENTE

SPIDERWARE
CONSULTORIA EM
INFORMATICA
LTDA:40162372000139

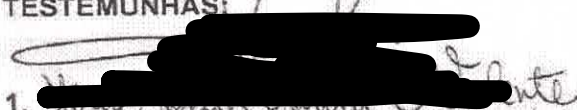
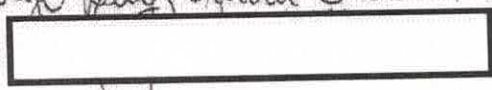
Assinado de forma digital por
SPIDERWARE CONSULTORIA EM
INFORMATICA
LTDA:40162372000139
Data: 2022.04.01 09:35:38 -03'00'

CONTRATADA

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

BRASIL
1960

BRASIL
1960

EM BRANCO

Propriedades da assinatura

A assinatura é VÁLIDA, assinada por SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA:40162372000139 <actalmir@actauditoria.com.br>.

Hora da assinatura: 2022/04/01 09:35:38 -03'00'

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/04/01 09:35:38 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

EM BRANCO



CONTRATO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade de Licitação CRCPR nº 28/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **LAUDELINO JOCHEM**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 40.162.372/0001-39, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Mayrink Veiga, nº 11, salas 804 e 805, Centro, CEP 20090-050, neste ato representada por **PAULO ROBERTO CARMARGO ARANHA**, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, e **AMARO DOMINGOS FERNANDES DA COSTA**, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise, programação, conversão, implantação, licenciamento, consultoria e manutenção dos sistemas de gestão integrada de dados, conforme especificações do Procedimento de Contratação CRCPR nº 28/2022 - Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022 e seus anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **21 de abril de 2022**, sendo que eventual renovação será objeto de termo aditivo à parte, cujo prazo deverá observar o previsto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.





PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de renovação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha a substituir.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CRCPR especialmente designado por meio de portaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento dos produtos, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da prestação dos serviços e fornecimento dos itens para a perfeita execução do objeto do presente contrato, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação CRCPR nº 28/2022, assim como acatar as disposições nele previstas;
- II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- III. Cumprir as obrigações e os prazos para a prestação dos serviços ora contratados conforme pactuado, em especial o contido nos itens 12, 13 e 14 do Termo de Referência da Inexigibilidade nº 28/2022;
- IV. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;
- VI. Responder de maneira plena, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
- VII. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes à matéria;
- VIII. Prestar, sem ônus para o CRCPR, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- IX. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;





- X. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.
- XI. Prestar as informações solicitadas pelo CRCPR quanto ao serviço de suporte técnico;
- XII. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, para fins de acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- III. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à proponente refazer os serviços, sem ônus à Contratada, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;
- IV. Porporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- V. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- VI. Efetuar os pagamentos devidos;
- VII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo, quando for o caso;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para os exercícios de 2022 e 2023, Projeto 5002, conta nº 6.3.1.3.02.01.005 (serviços de tecnologia da informação).

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços mencionados neste contrato, o valor de **R\$ 173.587,08 (cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Licença mensal de uso dos sistemas existentes e conversão dos dados para réplica ao CFC	12	11.420,20	137.042,40





2	Banco horas para evolução, customização e suporte dos softwares a pedido do CRCPR.	15h / mês	3.045,39	36.544,68
				173.587,08

PARÁGRAFO ÚNICO - O banco de horas não caracteriza a obrigatoriedade de uso, sendo utilizado e pago quando justificar-se a necessidade, durante a vigência do contrato, com base em solicitação e aprovação prévia pelo CRCPR.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto da contratação, depois de atestado pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 - Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o





objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO NONO - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CRCPR, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias;
- d) 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas 1 e 2 do PARÁGRAFO SÉTIMO.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRCPR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos





resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de declaração de inidoneidade, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de aplicação da multa mencionada na alínea "d", do inciso II, desta Cláusula, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	% DO VALOR ANUAL DO CONTRATO
1	0,5%
2	1%
3	2,5%
4	5%
5	10%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano à segurança da informação dos dados e serviços	5	Por ocorrência
2	Não prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência





5	Não dar ciência ao CRCPR, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	1	Por ocorrência
6	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, deixando de atender às solicitações nos prazos especificados.	1	Por ocorrência
7	Não manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.	1	Por ocorrência
8	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável.	4	Por item e por ocorrência
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA QUINZE – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), em razão do presente contrato e o contido no Termo de Referência da contratação, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou





prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a utilização de informação dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizados com base no presente contrato imediatamente após o seu término, salvo nos casos decorrentes de cumprimento de obrigação, e, a critério exclusivo do CRCPR, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento dos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente contrato, obriga a CONTRATADA a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA TREZE – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCPR

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e previsões contidas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 04 de abril de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ LAUDELINO JOCHEM

Presidente
CONTRATANTE

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA PAULO ROBERTO CARMARGO ARANHA

Representante legal
CONTRATADA





SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
AMARO DOMINGOS FERNANDES DA COSTA

Representante legal
CONTRATADA





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO.
PROCESSO Nº 151/2017 – INEXIGIBILIDADE 40/2017**

CONTRATANTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC , com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua vice-presidente de administração, Raquel de Cássia Souza Souto.
CONTRATADO:	SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP , inscrita no CNPJ 40.162.372/0001-39, situada na Rua Mayrink Veiga, 11 – Sala 804, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20090-050, neste ato representado por Paulo Roberto Camargo Aranha.
HISTÓRICO:	Em dezembro de 2017, contratante acorda com contratado, o fornecimento e manutenção de sistema integrado de gestão para atividades do CRCSC. Em face ao interesse público, pretende-se por este termo, prorrogar a prestação dos respectivos serviços.

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica ajustado que o prazo do Contrato de prestação de serviços será prorrogado por mais 12 (doze) meses, isto é, de 01 de dezembro de 2021 até 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato foi reajustado em 11,07% (INPC), sobre o último valor praticado de R\$ 12.506,56 (doze mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais, passando para o valor de R\$ 13.892,23 (treze mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e ora são ratificadas, as demais Cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Camargo Aranha
CONTRATADO

Raquel de Cássia Souza Souto
CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710
Fone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7008
www.crcsc.org.br - crcsc@crcsc.org.br



Calculadora do cidadão

Acesso público
01/12/2021 - 11:39

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	11/2020
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 12.506,56 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,11079560
Valor percentual correspondente	11,079560 %
Valor corrigido na data final	R\$ 13.892,23 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ANEXO VI – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Folha nº 73
Proc. nº 04/22

Prezado Sr. Fernando Zucatto,

A contratação abaixo é passível de prorrogação de prazo com o valor reajustado pelo INPC.

FIM DO CONTRATO	CONTRATO	RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO	VIGÊNCIA (MESES)	VALOR UNIT/ MENSAL
30/11/2021	1033	SPIDERWARE LTDA (SPW)	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA	12	\$12.506,56

Assim sendo, consulto interesse na renovação do presente contrato.

Havendo interesse, é necessário comprovação da vantajosidade.

Como se trata de uma inexigibilidade, é preciso consultar contratos da prestadora de serviço com outras instituições para garantir que o preço está adequado.

Estipulamos prazo para resposta e entrega do relatório até dia 15 de novembro de 2021.

Caso a renovação não seja do seu interesse, necessário iniciar nova contratação.

Qualquer dúvida entre em contato.

Jhonatan Alberto Costa
Gestor do Contrato

MANIFESTAÇÃO GESTOR DE CONTRATO

O fiscal do contrato se manifestou no sentido de prorrogar a avença em tela.

Com base na pesquisa em outros portais de transparências do sistema CFC/CRC'S, fica comprovado que o preço está adequado e que a melhor opção é prorrogar o referido contrato.

Assim, primando pela continuidade dos serviços prestados, decide-se encaminhar para a vice-presidência de administração do CRCSC para análise e posterior assinatura.

Jhonatan Alberto Costa
Gestor do Contrato

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

EDITAL
ELEIÇÃO UNIFICADA E SIMULTÂNEA DO SISTEMA CONTER/CRTRS
QUADRÊNIO 2022/2026

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (CONTER), por intermédio da sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRS, instituído pela Resolução CONTER nº 19, de 24 de novembro de 2021; os Artigos 15 e 15-A; os incisos III, VII e o §2º, do Art. 16; os Artigos 17, 22 e 29, todos do Decreto nº 92.790/1986; além das disposições da Resolução CONTER nº 20, de 29 de novembro de 2021;

Dá conhecimento, a todos os profissionais inscritos no Sistema CONTER/CRTRS, da deflagração do Processo Eleitoral Unificado e Simultâneo para a escolha de Conselheiros dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia (CRTRS) e do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER);

O presente edital torna pública a abertura das eleições e convoca todos os profissionais inscritos e em dia com as obrigações junto ao Sistema para a votação obrigatória para a escolha dos representantes - as datas e prazos referentes ao processo serão publicados em calendário eleitoral a ser divulgado no site Oficial do CONTER (www.conter.gov.br);

Os interessados a concorrerem aos cargos de Conselheiros Nacionais ou Regionais para o quadriênio 2022/2026, de acordo com os prazos do calendário eleitoral, apresentarão as suas candidaturas de forma individualizada, nos termos do Decreto Regulamentador nº 92.790/1986 e do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRS;

Cada Conselho Regional deverá eleger 1 (um) conselheiro efetivo e 1 (um) suplente para a composição do Plenário do CONTER; já a composição do Plenário dos CRTRS será de até 9 (nove) conselheiros efetivos e até 9 (nove) suplentes. Todos os representantes deverão ser eleitos por voto direto, preferencialmente, de maneira eletrônica;

São executados das eleições para escolha de Conselheiros Regionais os CRTRS do Ceará (CRTR 2ª Região); do Rio Grande do Sul (CRTR 5ª Região); do Espírito Santo (CRTR 13ª Região) e dos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte (CRTR 16ª Região) - diante dos mandatos que estão por se encerrar a partir de 2023, os quais só terão seus mandatos unificados e com realização de eleições simultâneas a partir de 2026;

Para a escolha de Conselheiros Nacionais, participarão todas as jurisdições, incluídos os CRTRS 2ª, 6ª, 13ª e 16ª Regiões;

O protocolo das Eleições Nacionais e Regionais será instalado nos Conselhos Regionais, devendo os profissionais se dirigir ao que está vinculada a sua inscrição principal para a realização de demandas como requerimento de inscrição, impugnações, solicitações de informações, denúncias, recursos ou quaisquer outras questões relacionadas ao pleito;

São nulas quaisquer outras deflagrações de eleições por parte de CRTRS, visto ser esta uma atribuição exclusiva do CONTER, nos termos do Regimento Eleitoral;

Por meio deste ato, torna-se pública a obrigação dos profissionais inscritos no Sistema de acompanharem o andamento e as publicações referentes ao Processo Eleitoral Unificado e Simultâneo do Sistema CONTER/CRTRS por meio do site oficial do CONTER (www.conter.gov.br), onde serão publicados calendário eleitoral, intimações, notificações, entre outros atos;

Ficam cientes os candidatos de que o site do CONTER www.conter.gov.br será o meio oficial de se dar ciência das etapas do processo até a sua conclusão, além de todas as demais comunicações como decisões, intimações, notificações e outras;

As eleições serão pautadas pelo Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRS e obedecerá às disposições da Lei 7.394/1985, do Decreto Regulamentador nº 92.790/1986 e da legislação correlata;

Brasília/DF, 2 de dezembro de 2021.
MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA
Diretor-Secretário

SANDOVAL KEHRLE
Diretor-Tesoureiro

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS. Objeto: Convênio de benefícios para inscritos no CRA-GO. Conveniada: APICE ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS EIRELI - ME. Valor do Convênio: R\$ 0,00 (Zero). Vigência do Contrato: 24 meses. Data de Assinatura: 02/12/2021.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato nº 017/2019 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a empresa VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA, CNPJ: 07.017.934/0001-85. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Conexão à Internet (SCI), dedicado, a ser executado de forma contínua, com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal em concordância com as normas da ANATEL, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. Valor total do aditivo: R\$ 112.106,40 (cento e doze mil, cento e seis reais e quarenta centavos) para o período de 24 meses. Data de assinatura do aditivo: 16 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à saúde com a finalidade de disponibilizar plano de assistência médica, clínica, hospitalar, métodos complementares de diagnósticos, tratamentos e serviços auxiliares, caracterizado como Plano de Saúde Coletivo Empresarial SEM COPARTICIPAÇÃO E SEM UPGRADE, com coberturas Ambulatorial, Hospitalar e Obstétrica em Apartamentos, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para os empregados do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO e seus respectivos dependentes. Data de abertura 02/12/2021 às 10h00m. A PRESENTE LICITAÇÃO NÃO HOUVE INTERESSADOS, CARACTERIZANDO LICITAÇÃO DESERTA.

MARCOS BRANDÃO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#Espécie: Termo Aditivo CRBio-01 nº 26755250/2021 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912388319/2020 - Partes: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01 - Contratante e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contratada. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS para o Conselho Regional de Biologia 1ª Região (SP, MT, MS). Signatários: Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius - Presidente do CRBio-01 e Eduardo Alves Correa, Gerente e Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Seção - G2. Vigência: 03/12/2021 a 02/12/2022. Data de assinatura: 18/11/2021.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

O CRBio-05 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO, entidade fiscalizadora do exercício profissional dotada de personalidade jurídica de direito público, pela Comissão de Licitação, neste ato representado por seu Presidente, torna pública que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos seguintes termos: aquisição de 01 (um) servidor tipo torre, conforme especificações e valores estabelecidos no Edital e em seus anexos. Data e horário da Sessão: 14/12/2021, às 15h; Local: Sede do CRBio-05, sito à Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-510. Edital: a íntegra do Edital Pregão nº 03/2021, contendo o presente extrato, com as especificações e características do objeto e as condições para participação, poderá ser retirada na Sede do CRBio-05, Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-510, no horário das 12h às 18h, de segunda à sexta-feira, na Recepção, ou pelo site, www.crbio05.gov.br. A licitação está aberta a todos os interessados que quiserem participar. Fundamento legal: que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DEBORAH ROCHA BARBOSA MONTEIRO ATROCH
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25112021 - DISPENSA

Contratado: BRUNO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.600.300/0001-26. Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação por dispensa de prestação de serviço de Prestação de Serviço de manutenção corretiva e preventiva, incluindo-se suporte, manutenção, reparo de equipamentos de informática em geral, segurança eletrônica, redes e correlatos, inclusive estações de trabalho e periféricos adjunto, além das estruturas tecnológicas (físicas ou lógicas) vinculadas às mesmas e ainda, instalação, atualização e correção de softwares igualmente relacionados, aos equipamentos de informática e ambiente de trabalho do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região - CRBio-08. Prazo: 01 mês. Fundamentação legal: art. 24, II da Lei nº 8.666/93. Data: 01/12/2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 167/2021. Contrato: nº 025/21. Contratante: CRCDF. Contratado: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Goiás (SESCON-GOIAS) - CNPJ: 37.622.727/0001-10. Objeto: Locação de estande referente à Cota Prata para o X Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal (X ECAI). Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: De 09/11/2021 até a conclusão dos trabalhos no evento. Modalidade: Dispensa de Licitação. Signatários: Daniel Chaves Fernandes e Edson Cândido Pinto. Data da assinatura: 09/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo referente ao Processo nº 126/2021, Contrato nº 018/2021. Contratante: CRCDF. Contratada: R2R Construções e Serviços EIRELI - CNPJ: 07.566.931/0001-09. Objeto: Prorrogação de contrato. Vigência: 03/11/2021 a 03/02/2022. Brasília/DF. Fundamento legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 03/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo referente ao Processo nº 339/2016, Contrato nº 025/2016. Contratante: CRCDF. Contratada: Networld Telecomunicações do Brasil LTDA - CNPJ: 00.545.482/0001-65. Objeto: Prorrogação de contrato. Vigência: 21/11/2021 a 21/11/2022. Brasília/DF. Fundamento legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 18/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo referente ao Processo nº 195/2020, Contrato nº 18/2020. Contratante: CRCDF. Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95. Objeto: Prorrogação de contrato e reajuste do valor contratual. Vigência: 05/11/2021 a 05/11/2022. Brasília/DF. Fundamento legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 05/11/2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo. Contratada: Apolo Refrigeração Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados instalados na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, incluindo os materiais e as ferramentas necessários à execução dos serviços. Valor global: R\$ 15.972 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais). Assinatura: 01/12/2021. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

RENOVAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/046 conforme Dispensa de Licitação Nº 049/2016. Objeto: Quinta Renovação Excepcional conforme art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93 para o contrato com a empresa PROTECTSAT SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, referente a Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular pelo período de 12 (doze) meses para atender a demanda da Frota Veicular do CRC/PE CNPJ: 09.575.197/0001-61, VALOR: R\$ 2.400,00 VIGÊNCIA: 03/11/2021 a 02/11/2022. CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/065. Objeto: Contratação de Serviços de Pessoa Física para o Apoio Logístico e Terrestre no Translado para os Eventos do CRCPE, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA BRITO CALADO CPF: 783.816.144-49, VALOR: R\$ 9.550,00 VIGÊNCIA: 22/11/2021 a 21/12/2022. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE. Maria Dorgivânia Arraes Barará - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP. CNPJ: 40.162.372/0001-39. Objeto: Sistema de gestão integrada. Valor: R\$ 166.706,76. Prazo: 12 meses. Início: 01/12/2021.



Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 01/12/2021 11:58:17
- ✓ PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA (CPF XXX.676.757-XX) em 01/12/2021 16:00:15
- ✓ RAQUEL DE CASSIA SOUZA SOUTO (CPF XXX.025.969-XX) em 01/12/2021 16:08:46



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Folha nº 75
Proc. nº 04/22

Fls. 150
Proc. M-21 R

Juntos
FAZENDO MAIS

CONTRATO N. 02-2021

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.698.471/001-33, com sede na Rua Gutemberg, 151/11º And. CEP 91310-010, Petrópolis, em Porto Alegre – RS, neste ato representado por sua Presidente, Ana Tércia Lopes Rodrigues, doravante denominado CRCRS, e de outro, a **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.162.372/0001-39, com sede na Rua Mayrink Veiga, nº 11, salas 804/805, CEP 20090-050, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo seu sócio, Paulo Roberto Camargo Aranha, de ora em diante denominada CONTRATADA, ficando sujeitas as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.406/2002, sob cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de licenças de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão Empresarial - solução ERP (*Enterprise Resource Planning*) e serviços de manutenção, suporte contínuo e evolução da solução, além de consultoria, treinamento e desenvolvimento de sistemas sob encomenda até o limite de 80 horas mensais, conforme condições e especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

1.2. Integram este Contrato o Termo de Referência – Anexo I, Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Anexo II e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCRS

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCRS encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços de cessão de direitos de uso de programas de computador customizáveis ao CRCRS; gerenciamento dos dados replicados do CRCRS para o CFC; treinamentos; suporte técnico contínuo; manutenções corretivas; e atualizações compulsórias o CRCRS pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 15.600,00 (Quinze mil, seiscentos reais).

3.2. Pela prestação dos serviços de elaboração de programas de informática sob encomenda, consultoria, manutenções evolutivas, desenvolvimento de novos sistemas e implementação de novas funcionalidades aos sistemas existentes inclusive o desenvolvimento de aplicativos móveis, integrados ao sistema Spiderware, o CRCRS pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora, até limite de 80 horas mensais.

3.3. Os valores indicados acima contemplam todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e locomoção, em caso de reuniões, consultorias e treinamentos realizados na sede do CRCRS, os quais serão custeados exclusivamente pela CONTRATADA.

**CRCRS**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Fis. 151
Proc. 14-21/A

Juntos
FAZENDO MAIS

3.4. Os valores acima mencionados são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CRCRS efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria Especial da Receita Federal - RFB.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Fis. 152
Proc. 14-214

Folha 00 76
Proc. nº 04/22

Juntos
FAZENDO MAIS

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = 0,00016438$

4.12. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.13. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCRS, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (48) quarenta e oito meses, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por funcionário(s) lotado no CRCRS, designado por Portaria, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 nas hipóteses em que:



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Fis. 153
Proc. 14-218

Juntos
FAZENDO MAIS

7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

7.1.5. cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.3. **Multa de:**

7.2.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, podendo configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.2.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

7.3. Na aplicação das sanções, o CRCRS levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

7.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

7.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS

**CRCRS**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SULFls. 154
Proc. 14-21 P.Folha 00 77
Proc. nº 04/22*Juntos*
FAZENDO MAIS

LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

7.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

7.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCRS, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e no Contrato.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

7.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

7.7.2. Ao longo do período de vigência contratual, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

7.8. Reserva-se ao CRCRS o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

7.9. As sanções previstas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 7.2.3.

**CRCRS**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SULFls. 155
Proc. 14.21A*Juntos*
FAZENDO MAIS

7.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.11.1. O envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizados pelas partes via e-mail.

7.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Porto Alegre, 05 de Maio de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Contadora Ana Tércia Lopes Rodrigues
Presidente

SPIDERWARE CONSULTORIA
EM INFORMÁTICA
LTDA:40162372000139

Assinado de forma digital por
SPIDERWARE CONSULTORIA EM
INFORMÁTICA LTDA:40162372000139
Dados: 2021.05.05 14:05:20 -03'00'

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Paulo Roberto Camargo Aranha
Sócio



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Fis. 156
Proc. 14-21 D

Folha - o. 78
Proc. nº 04/22

Juntos
FAZENDO MAIS

Testemunhas:

Assinatura:

CPF:


Contador ALEXANDRE FABRETTI MINOR
Gerente da Divisão Operacional
Mat. nº 38.168

Assinatura: Luiza Adriana Fanelli

CPF: 

Visto da Assessoria Jurídica do CRCRS

EM BRANCO

PRIMEIRO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, de um lado, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil, com sede administrativa nesta Capital, na Rua Gutemberg, n.º 151 - 11º, 13º e 14º andares, Bairro Petrópolis, inscrito no CNPJ sob n.º 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Schuch Silveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ n.º 40.162.372/0001-39, com sede no Rio de Janeiro-RJ, à Rua Mayrink Veiga, n.º 11, sala 804, Centro, neste ato representada, conforme seus atos constitutivos, pelo Sr. Paulo Roberto Camargo Aranha, CPF/MF n.º 625.676.757-87, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente aditamento ao contrato firmado em 05/05/2021, com fulcro no Processo Administrativo n.º 14/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato ora aditado tem sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, de 05/05/2022 a 05/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.2 do instrumento original passa a ter a seguinte redação:

2.1. Os valores a serem pagos pela regular prestação dos serviços são os seguintes:

- a) *Pela prestação dos serviços de cessão de direitos de uso de programas de computador customizáveis ao CRCRS; gerenciamento dos dados replicados do CRCRS para o CFC; treinamentos; suporte técnico contínuo; manutenções corretivas; e atualizações compulsórias, o CRCRS pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 17.244,24 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);*
- b) *Pela prestação dos serviços de elaboração de programas de informática sob encomenda, consultoria, manutenções evolutivas, desenvolvimento de novos sistemas e implementação de novas funcionalidades aos sistemas existentes inclusive o desenvolvimento de aplicativos móveis, integrados ao sistema Spiderware, o CRCRS pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 176,86 (cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) por hora, até limite de 80 horas mensais.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições expressas no contrato originário.

Estando as partes assim ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, frente à 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 04 de maio de 2022.

MARCIO SCHUCH
SILVEIRA [REDACTED]
16857 [REDACTED]

Assinado de forma digital
por MARCIO SCHUCH
SILVEIRA [REDACTED]
Dados: 2022.05.05 15:17:20
+03'00'

MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA
Presidente do CRCRS

[REDACTED]
PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA
Spiderware Consultoria em Informática Ltda.

SPIDERWARE
CONSULTORIA
EM INFORMÁTICA
LTDA:4016237200
0139

Assinado de forma
digital por SPIDERWARE
CONSULTORIA EM
INFORMÁTICA
LTDA:40162372000139
Dados: 2022.05.04
13:49:19 -03'00'

Testemunhas:

[REDACTED]
Nome: LEONARDO FERREIRA BRASIL
CPF: [REDACTED]

[REDACTED]
Nome: LUIZA ADRIANA FANELLI
CPF: [REDACTED]

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças para sistema de gestão integrado	
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE SUL - CRCRS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DIRETORIA ADJUNTA DE GESTÃO OPERACIONAL	
Responsável pela Demanda: Luciano de Moraes Juskoska	Matrícula:
Email: luciano@crcrs.org.br	Telefone: (51) 32549400
Projeto - 5002 - Serviços de tecnologia da informação	
Conta Contábil: 6.3.1.3.02.1.005	

1. Necessidade da Contratação

Sistema Integrado de Gestão Empresarial (ERP) para uso nas atividades finalísticas de registro, de fiscalização e de educação profissional continuada, além de sistemas de apoio indispensáveis às demais atividades do Conselho.

2. Justificativa da necessidade da contratação

O uso de sistemas informatizados tornou-se imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades tanto da Administração Pública quanto da iniciativa privada, servindo de base à prestação de inúmeros serviços.

Nesse sentido, os sistemas passaram a ter papel fundamental e indispensáveis para o CRCRS exercer a sua atividade institucional.

Dessa forma, esta contratação visa garantir que esta entidade disponha de recursos tecnológicos necessários que contribuam com a continuidade e com o aperfeiçoamento dos serviços dispensados à sociedade e aos profissionais da classe contábil.

Com a contratação espera-se otimizar o fluxo e melhorar a qualidade da informação, eliminar a redundância de atividades e retrabalhos, reduzir custos, otimizar o tempo dos processos gerenciais, reduzir o tempo de resposta às solicitações, melhorar os controles das operações, facilitar os processos internos, facilitar o cumprimento das legislações vigentes, além de contribuir com o processo de tomada de decisão.

Assim, esta aquisição tem o objetivo de aumentar a eficiência operacional, considerando o grande volume de transações e tramitações internas e externas, possibilitando instrumentalizar os diversos setores do CRCRS no desenvolvimento de suas atividades, possibilitando, assim, o cumprimento suas atribuições institucionais e finalísticas, de atuação na fiscalização da profissão contábil, como



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 03

14-21

Juntos
FAZENDO MAIS

fator de proteção da sociedade.

3. Quantitativos e Especificações

Software de Gestão (ERP), multiusuário, com estimativa de utilização mínima 80 licenças.

4. Requisitos da contratação

- A solução como um todo compreende o fornecimento de licença de uso de programas de informática, devendo possuir os seguintes módulos:

1. Aplicativo para dispositivos móveis (App);
2. Gerenciamento dos dados replicados do CRCRS para o CFC;
3. Sistema Cadastral;
4. Sistema de Bens Patrimoniais e Bens Patrimoniais Web;
5. Sistema de Consulta - WEB;
6. Sistema de Contabilidade;
7. Sistema de Controle de Estoque;
8. Sistema de Cursos - WEB;
9. Sistema de Diárias e Passagens;
10. Sistema de Dívida Ativa;
11. Sistema de Eventos;
12. Sistema de Fiscalização;
13. Sistema de Fiscalização Eletrônica;
14. Sistema de Gestão por Indicadores do CFC/CRCs;
15. Sistema de Ordem de Pagamento / Contas a Pagar/Receber;
16. Sistema de Pesquisa de Satisfação - WEB;
17. Sistema de Plano de Trabalho;
18. Sistema de Portal de Assinaturas - WEB;
19. Sistema de Portal de Transparência;
20. Sistema de Pré-cadastro - WEB;
21. Sistema de Processo e Protocolo;
22. Sistema de Processo Eletrônico de Registro - WEB;
23. Sistema de Protocolo - WEB;
24. Sistema de Requerimentos de Serviços - WEB;
25. Sistema de Termo de Transferência Responsabilidade Técnica - WEB;
26. Sistema Financeiro;
27. Sistema Jurídico;
28. Sistemas Gerenciais - WEB;

- A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

1. Gerenciamento dos dados replicados do CRCRS para o CFC;
2. Consultoria;
3. Treinamentos;
4. Suporte técnico;
5. Manutenções corretivas;
6. Manutenções evolutivas;

7. Desenvolvimento de novos sistemas;
8. Implantação, se for o caso;
9. Migração de dados do sistema atual, se for o caso.

- A solução deverá, ainda, permitir a utilização de usuários simultâneos para todos os módulos;
- Possuir total integração entre todos os módulos e funções, ou seja, todos os sistemas devem ser integrados entre si. Compreende-se como integrados o conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso comuns entre os módulos e a troca de informações de forma automática entre os módulos;
- O sistema deve ser desenvolvido utilizando o sistema de gerenciador de banco de dados Microsoft SQL Server 2017 ou superior;
- Deverá atender a especificação mínima de compatibilidade de sistemas operacionais, hardwares e aplicativos, presentes no mercado, sejam estes:

Estações de Trabalho:

Windows Windows 10 (32 bits e 64 bits);

Servidores:

Microsoft Windows Server 2008, Microsoft Windows Server 2008 R2, Microsoft Windows Server 2012, Microsoft Windows Server 2012 R2 e superiores;

- Ser desenvolvido para ambiente gráfico – em plataforma desktop e Web;
- Permitir acesso ao sistema via rede local e remota baseada no Protocolo de Comunicação TCP/IP ou named Pipes;
- Para implementações, instalações, hospedagem das aplicações e Banco de dados, a empresa vencedora do certame utilizará os procedimentos em DATACENTER de propriedade da CONTRATANTE ou locada por ela, que seja certificado e reconhecido no mercado nacional, com serviços garantidos por SLA;
- Os sistemas WEB deverão ser compatíveis com os principais navegadores disponíveis, sendo, pelo menos, Microsoft Edge, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- Ser operado a partir de estações de trabalho locais ou remota, conectadas à LAN (via Ethernet) ou à WAN (via Frame Relay, X25, SLDD, VPN), sem restrições de desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado se não houver restrições de infraestrutura do CRC;

4. Previsão de entrega:

- Data prevista para abril/2021. Local: Av. Sen. Tarso Dutra, 170 (loja) e Rua Gutemberg, 151 (11º, 13º e 14º pavimentos) - Bairro Petrópolis - Porto Alegre - RS - CEP 91310-010

5. Planejamento da Contratação:

Planejamento e	Contador Alexandre Fabretti Minor	Gerente da Divisão Operacional
Fiscal	Cristiane Aragão	Analista de Sistemas – Seção de Tecnologia da Informação
Fiscal substituto	Contador Romoaldo Barros da Silva	Coordenador Seção de Compras e Suprimentos

Ante o exposto, solicitamos sua autorização para instaurar processo administrativo para aquisição/contratação do objeto.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2021.

Contador **LUCIANO DE MORAES JUSKOSKA**

Responsável pela Demanda

5. Autorização:

De acordo:

Contadora **ANA TERCIA LOPES ROBINHO**

Presidente

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTANÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

1 - Objeto

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços continuados de Sistema Integrado de Gestão Empresarial - solução ERP (Anexo I) e de serviços de manutenção, suporte contínuo e evolução da solução, além de consultoria, treinamento e desenvolvimento de sistemas sob encomenda até o limite de 80 horas mensais.

2 - Atendimento

O atendimento técnico de manutenção e/ou ampliações futuras dos sistemas deverá ser feito na sede do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS, ou através de comunicação via modem.

3 - Preços dos Serviços

O valor mensal dos serviços de suporte e apoio aos sistemas será de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)** por hora técnica trabalhada no limite de **80 (Oitenta)** horas mensais para desenvolvimento de novos sistemas, bem como treinamentos quando solicitada e aprovada pela contratante.

Nos valores acima estão incluídos, todas as despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e de prestação de serviços.

4 - Pagamentos

O pagamento deverá ser feito, até o dia 10 do mês corrente, através de apresentação de nota fiscal de serviços.

Nos valores acima estão incluídos, todas as despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e de prestação de serviços.

O reajuste será anual pela variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

5 - Prazo de Atendimento

O Prazo de atendimento, será de até 48 horas após o chamado, e de até 4 horas no caso de emergência.

6 - Linguagem

A linguagem utilizada pelos sistemas será DELPHI, utilizando Banco de Dados SQL-SERVER.

7 - Mudanças na Legislação

Fica assegurado ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL – CRCRS, atualização imediata dos sistemas e treinamento de pessoal em face de introdução de novas metodologias técnicas e mudança na legislação.

8 - Validade da Proposta

A validade da proposta será de 60 (sessenta dias).

9 - Direitos Autorais

Os sistemas que forem desenvolvidos quando solicitados pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL – CRCRS, serão de autoria da SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.

10 - Dados da Empresa

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o num. 40.162.372/0001-39, situado à Rua Mayrink Veiga 11/804 e 805 - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2021.


Spiderware Consultoria em Informática Ltda – EPP
Paulo Roberto Camargo Aranha
Sócio-Gerente



ANEXO I

RELAÇÃO DOS SISTEMAS:

1. Aplicativo para dispositivos móveis (App);
2. Gerenciamento dos dados replicados do CRCRS para o CFC;
3. Sistema Cadastral;
4. Sistema de Bens Patrimoniais e Bens Patrimoniais Web;
5. Sistema de Consulta - WEB;
6. Sistema de Contabilidade;
7. Sistema de Controle de Estoque;
8. Sistema de Cursos - WEB;
9. Sistema de Diárias e Passagens;
10. Sistema de Dívida Ativa;
11. Sistema de Eventos;
12. Sistema de Fiscalização;
13. Sistema de Fiscalização Eletrônica;
14. Sistema de Gestão por Indicadores do CFC/CRCs;
15. Sistema de Ordem de Pagamento / Contas a Pagar/Receber;
16. Sistema de Pesquisa de Satisfação - WEB;
17. Sistema de Plano de Trabalho;
18. Sistema de Portal de Assinaturas - WEB;
19. Sistema de Portal de Transparência;
20. Sistema de Pré-cadastro - WEB;
21. Sistema de Processo e Protocolo;
22. Sistema de Processo Eletrônico de Registro - WEB;
23. Sistema de Protocolo - WEB;
24. Sistema de Requerimentos de Serviços - WEB;
25. Sistema de Termo de Transferência Responsabilidade Técnica - WEB;
26. Sistema Financeiro;
27. Sistema Jurídico;
28. Sistemas Gerenciais - WEB;

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 14-2021
INEXIGIBILIDADE - Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul - CRCRS, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, possui as atribuições de efetuar o registro dos profissionais da contabilidade devidamente habilitados e das organizações contábeis, bem como de realizar a fiscalização do exercício da profissão contábil em todo o estado do Rio Grande do Sul, além de outras prerrogativas previstas no referido ordenamento.

A Entidade é parte integrante do Sistema CFC/CRCs, que é composto pelo Conselho Federal de Contabilidade e por mais 27 Conselhos Regionais, distribuídos pelos estados da federação, incluindo o Distrito Federal.

A gestão das informações cadastrais, de fiscalização, orçamentária, contábil, entre diversas outras, do CRCRS é feita por meio de sistema informatizado e interligado entre si (Sistema Integrado de Gestão Empresarial), que forma uma base única de dados, que também é compartilhada com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Atualmente, tanto o CFC quanto os demais Conselhos possuem contrato celebrado com a empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda que é fornecedora do sistema SPW, com a exceção do CRCSP, que possui sistema próprio. A utilização do SPW vem garantindo a possibilidade de trânsito das informações entre os Conselhos com alto grau de confiabilidade e segurança, tendo em vista se tratar, na sua essência, de um programa padrão que tem atendido às necessidades dos Conselhos de Fiscalização, podendo ainda serem realizadas melhorias pontuais e específicas, de acordo com a demanda de cada CRC.

Considerando que o contrato atual vencerá em 09/04/21e que não cabe mais prorrogação emergencial, uma vez que alcançou o limite previsto na lei de licitações, Lei nº 8.666/1993, será necessária a instrução de novo processo de contratação, visando à manutenção dos sistemas e, conseqüentemente, das diversas rotinas informatizadas que dependem desses programas.

A necessidade de manutenção da solução leva em conta que o uso de sistemas informatizados se tornou imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades tanto da Administração Pública quanto da iniciativa privada, servindo de base à prestação de inúmeros serviços e à otimização das atividades desenvolvidas pelas organizações.

No âmbito do CRCRS, diversas rotinas internas e externas são desenvolvidas e mantidas por meio de sistemas informatizados e interligados entre si, como, sistema de fiscalização, sistema cadastral, sistema de plano de trabalho, sistema de portal da transparência, sistema de requerimento de serviços web, sistema de ordem de pagamento e contas a receber, sistema de cursos e eventos web, sistema de contabilidade, sistema financeiro, sistema jurídico, sistema de consulta web, sistema de dívida ativa, entre outros, os quais têm impacto direto nas atividades desempenhadas pela Entidade.

Também são utilizados serviços de elaboração de novos programas, assim como de implementação de novas funcionalidades nos sistemas já existentes, visando atender às necessidades da CRCRS quanto à adequação das atividades por meio da informatização, como forma de proporcionar mais agilidade, confiabilidade e segurança na execução dos trabalhos desenvolvidos em todas as áreas, sendo os serviços de treinamento necessários para uma melhor utilização dos recursos disponíveis nesses sistemas. Os serviços de desenvolvimento de novos sistemas são precificados por hora, sendo que, atualmente o CRCRS tem acordo em contrato, a

prestação de até 20 horas mensais para a execução dessas atividades, que são prestadas quando demandadas pelo Conselho.

Como é possível notar, a utilização de sistemas informatizados (Sistema Integrado de Gestão Empresarial - solução ERP / *Enterprise Resource Planning*), interligados entre si, encontra-se consolidada na estrutura de serviços internos e externos do CRCRS, tanto em relação às rotinas meio quanto às finalísticas, tendo, portanto, natureza de serviços continuados e cuja a manutenção é imprescindível ao desempenho das atribuições do CRCRS.

Nesse sentido, os sistemas passaram a ter papel fundamental e indispensáveis para o CRCRS exercer a sua atividade institucional e finalística, uma vez que contratação visa garantir que esta entidade disponha de recursos tecnológicos necessários que contribuam com a continuidade e com o aperfeiçoamento dos serviços dispensados à sociedade e aos profissionais da classe contábil.

Assim, a manutenção da solução busca manter a padronização do processo de informatização das atividades desenvolvidas no CRCRS, e consequentemente, melhoria da qualidade da informação, eliminação da redundância de atividades e retrabalhos, redução dos custos, otimização do tempo dos processos gerenciais, redução do tempo de resposta às solicitações, melhoria dos controles das operações, simplificação dos processos internos, facilidade do cumprimento das legislações vigentes, além da contribuição com o processo de tomada de decisão. De um modo geral, tem ainda o objetivo de aumentar a eficiência operacional, instrumentalizando a atuação dos diversos setores do CRCRS para o cumprimento de suas atividades, seja de meio ou finalísticas, entre as quais se incluem, a de atuar como entidade fiscalizadora da profissão contábil, como fator de proteção à sociedade.

Visando à instrução do processo de contratação foram solicitados orçamentos às empresas que atuam neste ramo de atividade, de desenvolvimento e de fornecimento de licença de uso de programas de informática, quais sejam:

- **BRC Total (BR Conselhos):**

Foi solicitada proposta por e-mail e NÃO houve retorno sobre a possibilidade de atendimento da demanda.

- **Totvs:**

Foi enviado e-mail solicitando proposta, tendo sido feito inclusive contato telefônico, porém a empresa não enviou proposta.

- **Implanta Informática:**

Foi solicitada proposta por e-mail e não houve retorno.

- **Incorp Technology:**

Foi enviado e-mail solicitando proposta, realizado contato telefônico e a empresa não ofertou proposta quanto aos sistemas solicitados.

Conforme demonstrado, entre as empresas pesquisadas no mercado, não foi possível obter propostas que atendessem à integralidade dos programas que devem compor o Sistema Integrado de Gestão Empresarial de que o CRCRS necessita.

Também foi solicitado orçamento à Spiderware Consultoria em Informática Ltda, empresa que presta os serviços de Sistema Integrado de Gestão Empresarial para o CRCRS atualmente, tendo apresentado proposta no valor mensal de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global, no período de 12 (doze) meses, o montante de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) para o objeto da contratação. Quanto aos serviços de

desenvolvimento de novos programas/aplicativos móveis, o preço por hora, apresentado na proposta, foi de R\$160,00 (cento e sessenta reais).

Para aferir a vantajosidade da proposta apresentada pela Spiderware Consultoria em Informática Ltda, foram realizadas pesquisas de preços de contratações similares feitas por outras entidades públicas, obtendo-se o seguinte:

Pesquisa de Contratações de Licença de uso de software pela administração pública				
Entidade:	Conselho Federal de Educação Física	Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região	Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro	Media
Fornecedor:	Spiderware Consultoria em Informática	Spiderware Consultoria em Informática	Spiderware Consultoria em Informática	
Valor mensal	R\$ 18.132,74	R\$ 13.675,73	R\$ 15.565,25	R\$ 15.791,23
Valor Global 12 meses	R\$ 217.592,91	R\$ 164.108,76	R\$ 186.783,00	R\$ 189.494,89
Quantidade de sistemas:	17	26	26	
Valor unitário hora técnica	169,99	157,79	166,77	R\$ 164,85

A metodologia utilizada na pesquisa de preços foi a mediana, considerando a pouca divergência apurada entre as contratações, entendeu-se que esse seria o melhor método para promover um comparativo de vantajosidade, em relação à contratação a ser realizada pelo CRCRS.

Conforme trazido nesta justificativa, realizada pesquisa no mercado, com empresas do ramo de fornecimento e licenciamento de uso e desenvolvimento de programas de informática, não foi possível encontrar soluções que pudessem atender às necessidades do CRCRS na sua integridade, em conformidade com o atual conjunto de sistemas contratado com a empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda.

Assim, considerando que, conforme a pesquisa apontou, bem como demais documentos apensos aos autos, a empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda demonstrou:

a) ser a única que dispõe de todos os sistemas de que o CRCRS necessita para a manutenção de suas rotinas internas e externas, em cumprimento das suas atribuições administrativas, finalísticas e institucionais e;

b) ser a autora e única fornecedora, no Brasil, do sistema de gestão Spiderware, conforme verifica-se na certidão 263.20, apresentada pela proponente, emitida em 07/08/2020, pela entidade competente: ASSSPRO – Associação das empresas brasileiras de tecnologia da informação, regional RJ, em favor do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA, entidade integrante do Sistema CFC/CRCs que, assim como o CRCRS, também utiliza o mesmo software sistema integrado de gestão Spiderware. Desta forma, é válida a certidão para atestar a exclusividade da empresa quanto ao fornecimento do sistema de gestão, constatando-se, portanto, que se trata de caso de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Diante disso, também foram analisados os preços praticados pela empresa junto a outros contratantes, para aferição da vantajosidade da proposta apresentada, em conformidade com o entendimento da Advocacia Geral da União, que dá a seguinte orientação:

"Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. **É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.** (AGU – Instrução Normativa nº 17/2009, alterada em 2011)"

Assim, em relação aos preços praticados pela Spiderware Consultoria em Informática Ltda., apurou-se, por meio da pesquisa de preços, que utilizou a média como metodologia, o valor de R\$ 189.494,89 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro e oitenta e nove centavos) para o licenciamento e manutenção de sistemas de informática, durante o período de 12 (doze) meses; e de R\$ 164,85 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para serviços de hora técnica de desenvolvimento de novos programas/app e funcionalidades.

Nota-se, portanto, que a proposta de preços apresentada pela Spiderware Consultoria em Informática Ltda. ao CRCRS, está inferior a média dos preços praticados e, portanto é compatível com os preços praticados pela empresa com outros contratantes, no que se refere ao licenciamento, manutenção e desenvolvimento de programas de informática, também denominado Sistema Integrado de Gestão Empresarial - solução ERP (Enterprise Resource Planning), bem como nas horas técnicas empregadas.

Diante do exposto, considerando os motivos apresentados nesta justificativa, sugerimos que se proceda à contratação direta da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda, para prestação de serviços de licenciamento e de manutenção de programas de informática, incluindo desenvolvimento de novos sistemas e funcionalidades, até o limite de 80 horas mensais, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, considerando atendidos os requisitos de inviabilidade de competição, haja vista ser única empresa capaz de atender às necessidades do CRCRS, dentre aquelas pesquisadas e que executam serviços semelhantes no mercado, conforme razões consignadas nesta justificativa.

Assim, submetemos este relato ao Diretor Adjunto de Gestão Operacional do CRCRS para consideração e, se for o caso, para aprovação da Presidente, visando à contratação da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda, se assim anuir.

Porto Alegre, 02 abril de 2021.


Alexandre Fabretti Minor
Gerente da Divisão Operacional


Luciano de Moraes Juskoska
Diretor Adjunto de Gestão Operacional

A superior consideração
da Sra. Presidente.

Autorizo a contratação da empresa
Spiderware Consultoria em Informática Ltda,
por inexigibilidade de licitação, em
conformidade com as informações consignada
nesta justificativa, observada a legislação
vigente.



Ana Teresa Lopes Rodrigues
Presidente

Em: ____/04/2021



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Folha nº 86
Proc. nº 04/22

Flo. 127

14-21

Juntos
FAZENDO MAIS

PROPOSTA DA CONTRATADA

SPW

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTANÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

1 - Objeto

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços continuados de Sistema Integrado de Gestão Empresarial - solução ERP (Anexo I) e de serviços de manutenção, suporte contínuo e evolução da solução, além de consultoria, treinamento e desenvolvimento de sistemas sob encomenda até o limite de 80 horas mensais.

2 - Atendimento

O atendimento técnico de manutenção e/ou ampliações futuras dos sistemas deverá ser feito na sede do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS, ou através de comunicação via modem.

3 - Preços dos Serviços

O valor mensal dos serviços de suporte e apoio aos sistemas será de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)** por hora técnica trabalhada no limite de **80 (Oitenta)** horas mensais para desenvolvimento de novos sistemas, bem como treinamentos quando solicitada e aprovada pela contratante.

Nos valores acima estão incluídos, todas as despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e de prestação de serviços.

4 - Pagamentos

O pagamento deverá ser feito, até o dia 10 do mês corrente, através de apresentação de nota fiscal de serviços.

Nos valores acima estão incluídos, todas as despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e de prestação de serviços.

O reajuste será anual pela variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

SPIDERWAVE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Rua Mayrink Veiga, 11/804 e 805 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-050



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Juntos
FAZENDO MAIS

Fls. 128

14-218

Spiderware
SPW
Informática

5 - Prazo de Atendimento

O Prazo de atendimento, será de até 48 horas após o chamado, e de até 4 horas no caso de emergência.

6 - Linguagem

A linguagem utilizada pelos sistemas será DELPHI, utilizando Banco de Dados SQL-SERVER.

7 - Mudanças na Legislação

Fica assegurado ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL – CRCRS, atualização imediata dos sistemas e treinamento de pessoal em face de introdução de novas metodologias técnicas e mudança na legislação.

8 - Validade da Proposta

A validade da proposta será de 60 (sessenta dias).

9 - Direitos Autorais

Os sistemas que forem desenvolvidos quando solicitados pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL – CRCRS, serão de autoria da SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.

10 - Dados da Empresa

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o num. 40.162.372/0001-39, situado à Rua Mayrink Veiga 11/804 e 805 - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2021.

Spiderware Consultoria em Informática Ltda – EPP
Paulo Roberto Camargo Aranha
Sócio-Gerente

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Rua Mayrink Veiga, 11/804 e 805 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-050



CRCRS

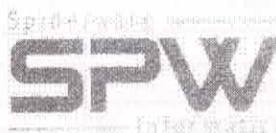
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Folha nº 87
Proc. nº 04/22

Fls. 129

14-21

Juntos
FAZENDO MAIS



ANEXO I

RELAÇÃO DOS SISTEMAS:

1. Aplicativo para dispositivos móveis (App);
2. Gerenciamento dos dados replicados do CRCRS para o CFC;
3. Sistema Cadastral;
4. Sistema de Bens Patrimoniais e Bens Patrimoniais Web;
5. Sistema de Consulta - WEB;
6. Sistema de Contabilidade;
7. Sistema de Controle de Estoque;
8. Sistema de Cursos - WEB;
9. Sistema de Diárias e Passagens;
10. Sistema de Dívida Ativa;
11. Sistema de Eventos;
12. Sistema de Fiscalização;
13. Sistema de Fiscalização Eletrônica;
14. Sistema de Gestão por Indicadores do CFC/CRCs;
15. Sistema de Ordem de Pagamento / Contas a Pagar/Receber;
16. Sistema de Pesquisa de Satisfação - WEB;
17. Sistema de Plano de Trabalho;
18. Sistema de Portal de Assinaturas - WEB;
19. Sistema de Portal de Transparência;
20. Sistema de Pré-cadastro - WEB;
21. Sistema de Processo e Protocolo;
22. Sistema de Processo Eletrônico de Registro - WEB;
23. Sistema de Protocolo - WEB;
24. Sistema de Requerimentos de Serviços - WEB;
25. Sistema de Termo de Transferência Responsabilidade Técnica - WEB;
26. Sistema Financeiro;
27. Sistema Jurídico;
28. Sistemas Gerenciais - WEB;

SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
Rua Mayrink Veiga, 11/804 e 805 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-050

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 23/04/2021

Hora : 11:00

Fls. 143
14-21

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
248	2021	23/04/2021	14-21

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 152.000,00

Valor por Extenso
Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 239.000,00	R\$ 86.403,20	R\$ 152.000,00	R\$ 596,80

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 152.000,00	NAO

23 de Abril de 2021

MARCOS PIRES
CONTADOR CRCRS BA

ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2021

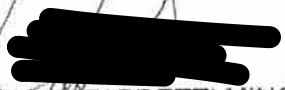
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a contratação da empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda, CNPJ n.º 40.162.372/0001-39, cujo objeto é fornecimento de licenças de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão Empresarial - solução ERP (*Enterprise Resource Planning*) e serviços de manutenção, suporte contínuo e evolução da solução, além de consultoria, treinamento e desenvolvimento de sistemas sob encomenda até o limite de 80 horas mensais, valor estimado de R\$ 187.200,00 e o valor de R\$ 160,00 por hora a serem utilizados conforme demanda, em atendimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Porto Alegre, 03 de maio de 2021.

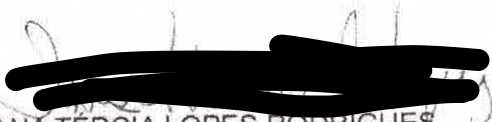

LUCIANO DE MORAES JUSKOSKA
Diretor Adjunto de Gestão Operacional


ALEXANDRE FABRETTI MINOR
Gerente da Divisão Operacional

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Luciano de Moraes Juskoska, Diretor Adjunto de Gestão Operacional e Alexandre Fabretti Minor, Gerente da Divisão Operacional, de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Porto Alegre, 03 de maio de 2021.


ANA TERCIA LOPES RODRIGUES
Presidente do CRCRS

EM BRANCO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA – EPP

O Conselho regional de contabilidade de Santa Catarina, com sede na av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, centro, na cidade de Florianópolis /SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. José Mateus Hoffmann, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Spiderware Consultoria em Informática Ltda – EPP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.162.372/0001-39, sediada na rua Mayrink Veiga, nº 11, Sala 804 Centro, Rio de Janeiro/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Camargo Aranha, CPF [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 151/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo nº 151/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente é composto das seguintes licenças de uso e prestações de serviço abaixo:

Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de licenças de uso de Sistema Integrado de Gestão Empresarial SPW com cessão de direito de uso dos sistemas, suporte técnico, desenvolvimento e melhoria de sistemas sob encomenda e replicação dos dados do Conselhos Regionais de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, para o Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

O Sistema Integrado de Gestão Empresarial deve ter as seguintes características mínimas abaixo:

1. Sistema de Controle Cadastral;
2. Sistema de Controle Financeiro;
3. Sistema de Controle de Visitas de Fiscalização;
4. Sistema de Controle de Processos e Protocolos;
5. Sistema de Controle de Inscrição em Dívida Ativa;
6. Sistema de Eleição via Internet;
7. Sistema de Controle Contábil;
8. Sistema de Controle de Bens Patrimoniais;
9. Sistema de Controle de Estoque;



10. Sistema de Controle de Ordem de Pagamento;
11. Sistema de Controle de Diárias e Passagens;
12. Sistema de Controle de Plano de Trabalho;
13. Sistema de Controle Jurídico;
14. Sistema de Portal da Transparência;
15. Gerenciamento de Replicações Regionais para Federal;
16. Sistema de Gestão por Indicadores;
17. Sistema de Redução de Débitos: Sistema de Controle das Reduções de Débitos concedidas aos Profissionais e Empresas;
18. Sistema de Caixa;
19. Sistema de Cursos;
20. Sistema de Processo Eletrônico de Registro;
21. Sistema de Fiscalização Eletrônica / WEB;
22. Sistema de Consulta – WEB;
23. Sistema de pré-cadastro – WEB;
24. Sistema Eventos;
25. Sistema de Protocolo WEB;
26. Sistema de Comunicação do Exercício Profissional em outra Jurisdição;
27. Sistema de Envio Eletrônico de Documentos Contábeis.

Sistema Integrado de Gestão Empresarial

1. **Sistema de Controle Cadastral:** Permitir cadastrar e manter controle de dados cadastrais de Profissionais, Pessoas Jurídicas Registradas, Pessoas Físicas não registradas, Pessoa Jurídicas não registradas (escolas, entidades de classe, órgãos da administração pública entre outros); Permitir cadastrar e manter controle de Responsabilidade Técnica e Vínculos; Permitir cadastrar e manter tabela de Área de Atuação; Permitir cadastrar e manter tabela de Sociedade; Permitir cadastrar e manter tabela de Especializações; Permitir cadastrar e manter tabela de Escolas; Permitir cadastrar e manter tabela de Delegacias; Permitir cadastrar e manter tabela de Cidades; Permitir controle de cidades por Delegacias; Permitir cadastrar e manter informações complementar do registro; Permitir cadastrar e manter controle dos tipos de registros (Originário, Secundário e Transferido); Permitir cadastrar e manter controle das situações cadastrais; Permitir o upload (carregar), digitalização e captura instantânea de imagens nos formatos jpeg, jpg, png, bmp para foto, impressão digital e assinatura; Permitir impressão de Certidões e modelos diversos; Permitir criar modelos de Cédula Profissional; Permitir impressão de Cédula Profissional de acordo com a categoria e seu modelo; Permitir Rotina de Baixa e Revigoração de registro (Licença, Cancelamento, Reativação, Ativo, Baixa por transferência, baixa por vencimento, Suspensão entre outros); Emitir relatório de etiquetas de correspondência; Emitir relatório de estatística de registros por situação cadastral e financeira; Permitir criação de relatórios conforme demanda do setor (funcionários); Permitir manutenção dos Cadastros com históricos das alterações; Permitir a Integração com os Sistemas: Portal



Transparência, Financeiro, Fiscalização, Protocolo, Jurídico, Registro, Fiscalização e demais módulos quando necessário; Permitir emissão de Relatório dados Cadastrais (espelho cadastral, financeiro, jurídico, protocolo); Permitir aos usuários salvar em txt, csv ou xls dados cadastrais, conforme tabela de permissões; Permitir emissão de certidão de nada consta, após o pagamento de boleto; Permitir emissão de memorandos, pareceres e petições diversas, e sua autorização feita de forma eletrônica; Permitir eletronicamente a aprovação do requerimento pelo setor (funcionário) responsável; Permitir cadastrar e manter informações da cédula profissional como validade, número de cédulas impressas, Filiação, Formação, RG, CPF e demais dados constantes do cadastro Profissional de acordo com o modelo de cédula definido; Permitir criar relatório para controlar o número de cédulas impressas por profissional; Permitir criar relatório de quantitativo de números registros PF, PJ por situação, por período de registro, status, situação financeira; Permitir criar relatório quantitativo de atendimento (período, quantidade, atendente, tempo, assunto entre outros); Permitir acompanhamento de protocolo de registros; Permitir acompanhamento de Atendimento; Permitir acompanhamento de Guias e Emolumentos e sua situação; Permitir acompanhamento de participação em Cursos; Permitir o envio de mensagem padronizada para os registrados sobre licença, deferimento, indeferimento, débitos em aberto entre outros; Permitir que ao término de licença do registro a situação cadastral "ATIVO", seja restabelecida automaticamente; Permitir o envio de e-mails em lote, através de seleções de registrados para comunicar vencimento de CIP (Cédula de Identidade Profissional); Permitir cadastrar e manter controle vários endereços por registro (Residencial, Comercial, Referencia); Permitir cadastrar e manter controle vários telefones por registro (Residencial, Comercial, Celular); Permitir importar dados cadastrais do pré-cadastro de registro para a tela de registro profissional; Permitir opção para receber (Sim/Não) e-mail no cadastro dos Profissionais, Pessoas Jurídicas Registradas, Pessoas Físicas não registradas, Pessoas Jurídicas não registradas; Permitir exibir histórico de participação de cursos; Permitir opção para enviar senha ao registrado para acesso aos serviços na web (internet); Permitir opção para inclusão de vínculos com registros (Pessoa Física, Profissional, Pessoa Jurídica e Empresa); Permitir anexar arquivo pdf; O sistema deverá ser capaz de replicar através de mecanismo do banco de dados em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Federal.

2. **Sistema de Controle Financeiro:** Permitir cadastrar e manter tabela de códigos (Débitos, Emolumentos, COR – Código de Outras Receitas entre outros); Permitir cadastrar e manter tabela de pagamentos (Débitos, Emolumentos, COR – Código de Outras Receitas, Receita a Classificar entre outros); Permitir cadastrar e manter tabela de bancos; Permitir cadastrar e manter tabela de índices; Permitir cadastrar e manter tabela de modalidades (Visa Credito, Visa Debito, Master Credito, Master Debito entre outros); Permitir cadastrar e manter tabela de motivos (Exclusão por falecimento, Remissão, Prescrição entre outros); Permitir cadastrar e manter tabela de tipos de cartões; Permitir cadastrar e manter tabela de tipos de descontos (Normal, Especial entre outros); Permitir rotina de controle de receita e despesa; Permitir cadastro de débitos Devidos e Pagos; Permitir emissão de relatório estatístico de débitos e devidos e pagos; Permitir emissão de guias de anuidades em lotes e avulsas; Permitir emissão de guias de anuidades em ficha de compensação; Permitir integração com o processamento do retorno bancário em layout definido pelo Banco; Permitir emissão de histórico de pagamentos; Permitir controle de Anuidade, Emolumentos, Outras Receitas e Credores da Entidade; Permitir emissão de Relatório de Pagamentos compatível com as contas da Contabilidade do Conselho; Permitir Baixa de Pagamentos de contas a receber; Permitir que a Certidão de Nada Consta seja emitida automatizada, após o pagamento do debito pago; Permitir relatórios de pagamentos valor a maior, menor e duplicidade; Permitir Memoria de cálculo automatizada; Permitir simulação de débitos; Permitir gerar Rotina de Recobrança; Permitir gerar Rotina de Prescrição de Débitos; Permitir gerar Rotina de Geração Anuidade em exercício; Permitir gerar Rotina de Notificação Administrativa; Permitir



gerar Rotina de Dívida Ativa; Permitir gerar Rotina de Prescrição e gerar protocolo para acompanhamento; Permitir gerar Baixa dos débitos com arquivo eletrônico de retorno dos bancos; Permitir gerar Estorno (Reembolso) automático quando o valor for pago a maior; Permitir emissão de Relatório de débitos vencidos e a vencer; Permitir emissão de Relatório de Pagamentos (Anuidade, Taxas entre outros); Permitir emissão de Certidões de Nada Consta; Permitir emissão de relatório de Dívida Ativa; Permitir impressão de Ofícios, Parecer e etiquetas de correspondência; Permitir inclusão, exclusão, manutenção de débitos integrais e proporcionais; Permitir emissão de relatório de baixa de débitos sem gerar receita (por isenção, remissão e outros); Permitir que o retorno e baixa de pagamento do cartão de crédito/débito sejam feitos automatizados; Permitir geração de parcelamento dos débitos (simulado e real); Permitir emissão de Relatório do resumo de protocolo, julgamentos dos pareceres e processos para Diretoria; Integrado com todos módulos (Portal da Transparência, Patrimônio, Contábil, Inscritos, Plano de Trabalho, Dívida Ativa e demais módulos necessário); O sistema deverá ser capaz de replicar através de mecanismo do banco de dados em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Federal.

3. **Sistema de Controle de Visitas de Fiscalização:** Permitir cadastrar e manter controle de visitas, documentos e tramitação de processos de fiscalização; Permitir cadastrar e manter documentos gerados pela fiscalização, definidos pelo Conselho; Permitir cadastrar e manter controle dos veículos utilizados pela Fiscalização do Conselho, rotas e cidades percorridas, assim como, gastos efetuados pelos veículos; Permitir cadastrar e manter tabela de ocorrências (Enquadramentos, Base Legal, Infrações, Tipo e Valor); Permitir cadastrar e manter tabela de tipos de documentos (Notificações, Autos, Termos, Ofícios entre outros); Permitir cadastrar e manter tabela de tipos de processos (Éticos, Fiscais entre outros); Permitir cadastrar e manter tabela de fiscais; Permitir cadastrar e manter tabela de Atividades; Permitir cadastrar e manter tabela de Decisões; Permitir cadastrar e manter tabela de Situações; Permitir cadastrar e manter controle da situação e decisão atual do processo; Permitir emitir o Auto de Infração com base na informação (Denúncia); Emitir relatórios de visitas (completo, simplificado, agrupados por: fiscal, tipo de visita, situação, origem, cidade, data de início e término e de imagens); Emitir etiquetas para gerar capas de processos; Permitir controle de numeração dos processos de fiscalização; Permitir controle de arquivamento dos processos de fiscalização; Permitir o controle de denúncia através de um número /código; Permitir relatório estatístico de quantidade de visitas por fiscal, cidade, empresa, período; Permitir relatório estatístico de documentos (Emitidos, Respondidos e Vencidos e outras situações); Permitir relatório estatístico de processos; Permitir relatório estatístico de registros oriundos de fiscalização; Permitir em smartphone ou tablet a utilização offline das funções cadastro e controle de visitas, documentos e tramitação de processos de fiscalização com rotina para importação e exportação dos dados; Permitir em smartphone ou tablet capturar de imagens diretamente da câmera, fazer anotações, gravar mapa com geolocalização no início e término da visita de fiscalização, com rotina de importação; Permitir a emissão de relatório de não fiscalizados por Profissionais e pessoas jurídicas registradas; Permitir a emissão de relatório de fiscalizados por Profissionais, pessoas jurídicas registradas, pessoas físicas não registradas e pessoas jurídicas não registradas atendendo os modelos: Total de fiscalizados, fiscalizados por período, fiscalizados fora do período, registrados após serem fiscalizados e registrados após emissão de termo no sistema; Permitir a emissão de relatório de controle de veículos com as informações: Despesas por tipo e grupo, despesas com pedágio, despesas com abastecimento entre outros; Permitir a emissão de relatório de controle de veículos selecionado por data de saída ou limite de datas de saída e individualizado por veículo; O sistema deverá ser capaz de replicar através de mecanismo do banco de dados em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Federal.



4. **Sistema de Controle de Processos e Protocolos:** Permitir cadastrar e manter controle de documentos recebidos e enviados; Permitir andamento do protocolo, processo ou documentos cadastrados; Permitir cadastrar e manter tabela de assuntos, tipo de processo, tipo de recebimento, situação cadastral, tipo de documentos, tipo de protocolo, por origem; Permitir que ao cadastrar um protocolo, iniciar automaticamente um atendimento com hora/data, assunto e situação (Obs: podendo ser editado apenas informações complementares); Permitir cadastrar e manter tabela de ciclo de vida de determinada solicitação; Emitir relatório de protocolos por ciclo de vida, setor (funcionários), data de entrada, situação cadastral, tipo de processo, tipo de recebimento, origem; Permitir tramitação de correspondências expedidas e recebidas; Permitir a impressão de etiquetas de Processo, Protocolo e Relatório; Permitir o envio automático de e-mails ao responsável pelo serviço e ao solicitante para acompanhamento da solicitação; Permitir envio de pesquisa de avaliação do serviço solicitado após o encerramento do atendimento; Permitir adicionar arquivos digitalizados aos documentos e processos cadastrados no sistema; O sistema deverá ser capaz de replicar através de mecanismo do banco de dados em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Federal.
5. **Sistema de Controle de Inscrição em Dívida Ativa:** Permitir lançar débitos dos profissionais em dívida ativa de forma individual ou de forma coletiva (conjunto de profissionais) segundo critérios definidos pelo Conselho; Permitir o controle dos débitos lançados em dívidas, efetuando consultas e emitindo relatórios diversos; Permitir o acompanhamento de todo processo da dívida ativa, desde o lançamento até o pagamento dos débitos em juízos; Permitir que o desfazimento do lançamento em dívida ativa; Permitir cadastrar e manter o controle de situações da dívida ativa; Emitir "Notificação de Lançamento em Dívida Ativa" e a "Certidão de Dívida Ativa" de forma individual ou coletiva; Permitir criar modelos de Aviso e Certidão e que possam ser personalizados pelo Conselho; Permitir criar base legal para os débitos a serem inscritos em dívida ativa; Permitir impressão do Livro de Dívida Ativa de forma coletiva, organizando os profissionais em ordem alfabética; Permitir impressão do Termo; Efetuar renegociação (parcelamento) de débitos lançados em Dívida Ativa; Permitir controlar da Dívida Ativa na fase Administrativa e Executiva; Permitir controlar documentos emitidos (Certidão, Notícias, Petições entre outros), bem como o recebimento do AR; Permitir emissão de Relatório Estatístico de Inscrição, Execução; O sistema deverá ser integrado com os outros módulos da solução; O sistema deverá ser capaz de replicar através de mecanismo do banco de dados em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Federal.
6. **Sistema de Eleição via Internet:** Sistema para realizar eleições em chapa única pela Internet; Disponibilizar após término da eleição formulário para justificativa de não votação; Permitir aos usuários internos do Conselho Regional, mediante acesso com senha, consultar resultado final da eleição pela Internet; Consultar os profissionais votantes; Possibilitar a impressão do Comprovante de Eleição; Imprimir lista de profissionais votantes; Possibilidade de mostrar o andamento da quantidade dos Votantes;
7. **Sistema de Controle Contábil:** Permitir cadastrar e manter Plano de Contas contábil, no padrão do MCASP; Permitir cadastrar e manter os lançamentos contábeis; Permitir cancelamento, anulação total ou parcial da reserva; Permitir impressão da nota de reserva; Permitir geração do Termo de Abertura/Encerramento de Exercício; Permitir cadastrar e manter controle Orçamentário; Permitir Execução Orçamentária Integrada; Permitir Balanço Patrimonial, Financeiro, Variações Patrimoniais;



Permitir Balanço Patrimonial Consolidado; Permitir Demonstrativo de Resultados; Permitir Balancete Patrimonial Comparado; Permitir Balanço Patrimonial Comparado; Permitir Consulta de todos os cadastros; Permitir Cálculo de Cota parte; Permitir Incluir orçamento do exercício e reformulações orçamentárias; Emissão de Relatório do orçamento e reformulações orçamentárias; Permitir Incluir centro de custo; Permitir Rotina de Empenho definido a conta Contábil e Projeto; Permitir Rotina de Abertura e Fechamento do Mês; Permitir Rotina de Geração do Lançamento de Encerramento; Permitir Rotina de Finalização Automática dos Empenhos e Reservas; Permitir Rotina de Geração dos Saldos Iniciais para o próximo Exercício; Permitir Rotina de Digitação dos Lançamentos Contábeis, Favorecido, Projeto e Evento conforme Tabela de Eventos definido pelo Conselho; Permitir Rotinas automatizadas para contabilização (Importação de receitas/despesas/dívida ativa, Pré-empenho, Empenho, Liquidação de Empenho, Retenção de Impostos, Impressão do Empenho); Emissão de Relatório Diário e Razão; Emissão de Relatório Analítico de Centro de Custo; Emissão de Relatório de Centro de Custo por Conta Contábil; Emissão de Relatório de Conta Contábil por Centro de Custo; Emissão de Relatório Analítico dos Projetos; Emissão de Relatório de Projeto por Conta Contábil; Emissão de Relatório de Conta Contábil por Projeto; Emissão de Relatório do Orçamento do Exercício, Reservas e Empenhos; Emissão de Relatório com a Movimentação do Orçamento, Reservas e Empenhos; Emissão de Relatório da Execução Orçamentária; Emissão de Relatórios Mensais (Balancete de Verificação Financeiro, Balancete de Verificação Patrimonial, Balancete de Verificação Patrimonial Comparado, Balancete de Verificação Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Restos a Pagar, Fluxo Financeiro), Emissão de Relatório de Conciliação entre o Sistema de Contabilidade e o Sistema de Débitos mostrando as Diferenças encontradas no Sistema de Contabilidade das Contas Patrimoniais; Emissão de Relatórios Anuais (Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Balanço Patrimonial Comparado, Balanço Orçamentário, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Restos a Pagar); Emitir relatório do Plano de Contas no modelo do sistema CFC/CRCs, devendo seguir o NBTC16 e a lei 4.320/64; Emissão de Consulta do Histórico Padrão, Plano de Contas, Saldo das Contas, Diário, Razão e Execução Orçamentária; Permitir controle do Plano de Contas, devendo seguir o NBTC16 e a Lei 4.320/64, conforme modelo do sistema CFC/CRCs; Permitir emissão de relatórios (Inadimplências, despesa e orçamentos por centro de custo, orçamento e execuções orçamentaria); O sistema deverá ser capaz de replicar através de mecanismo do banco de dados em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Federal.

8. **Sistema de Controle de Bens Patrimoniais:** Permitir cadastrar e manter cadastro de bens patrimoniais com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP; Permitir cadastrar e manter cadastro dos fornecedores de bens; Permitir cadastrar e manter tabela de cadastro de estados de conservação dos bens; Permitir cadastrar e manter identificação dos bens móveis por código de barras; Permitir cadastrar e manter cadastro de bens móveis com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP; Permitir cadastrar e manter o histórico das movimentações dos bens móveis entre unidades e responsáveis; Permitir Cálculo de Depreciação; Permitir cadastrar e manter o cadastro de unidades (departamentos); Permitir cadastrar e manter o cadastro de responsáveis (funcionários); Permitir cadastrar e manter o cadastro de seguros dos bens patrimoniais; Permitir cadastrar e manter cadastro de bens imóveis com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP; Permitir cadastrar e manter o histórico das reavaliações dos bens imóveis com geração automática do lançamento contábil no padrão MCASP; Permitir cadastrar e manter dados de baixa dos bens imóveis com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP; Permitir cadastrar e manter a tabela de cargos dos responsáveis (funcionários); Permitir cadastrar e manter medidas de garantia ou vida útil dos bens; Permitir cadastrar e manter a tabela de estados de conservação dos bens; Permitir cadastrar e manter



a tabela de formas de aquisição dos bens; Permitir cadastrar e manter a tabela de tipos de bens patrimoniais; Permitir cadastrar e manter a tabela de tipos de baixa dos bens; Emitir e consultar o relatório Balancete que demonstre o saldo inicial, as incorporações, as baixas e o saldo final das contas contábeis patrimoniais por período; Emitir e consultar a relação de bens móveis por unidade (departamento); Emitir e consultar a relação de bens móveis por responsável (funcionário); Emitir e consultar a relação de bens móveis por contas contábeis; Emitir e consultar a relação de bens móveis por tipo de bem; Emitir e consultar a relação do acervo patrimonial; Emitir e consultar o relatório demonstrativo da evolução patrimonial; Emitir o gráfico de bens móveis por unidade; Emitir o gráfico de bens móveis por responsável; Emitir o gráfico de bens móveis por tipo de bem móvel; Emitir o gráfico de bens móveis por contas contábeis; Emitir o gráfico de evolução patrimonial; Emitir a ficha individual do bem imóvel com suas características principais; Emitir e consultar a relação de bens imóveis; Emitir e consultar o termo de responsabilidade dos bens móveis; Emitir e consultar o termo de transferência dos bens móveis; Emitir e consultar a relação de depreciações automáticas de bens móveis por período e tipo de bem; O sistema deverá ser capaz de replicar através de mecanismo do banco de dados em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Federal.

9. **Sistema de Controle de Estoque:** Permitir cadastrar e manter itens no estoque; Permitir cadastrar e manter grupos de itens; Permitir cadastrar e manter unidades de medida; Permitir cadastrar e manter o cadastro de pedidos de itens por unidade e responsável; Permitir cadastrar e manter as autorizações de pedidos de itens; Permitir cadastrar e manter as autorizações dos pedidos e gerando automaticamente a movimentação do estoque e o lançamento contábil; Permitir cadastrar e manter as devoluções de itens e gerando automaticamente a movimentação do estoque e o lançamento contábil; Permitir cadastrar e manter cadastro de fornecedores; Permitir cadastrar e manter cadastro por departamentos; Permitir cadastrar e manter cadastro de funcionários; Permitir cadastrar e manter localização de itens; Permitir cadastrar e manter o cadastro de ordens de compras de itens; Permitir cadastrar e manter o recebimento de individual dos itens de estoque, adquiridos por ordens de compras gerando automaticamente a movimentação do estoque e o lançamento contábil; Permitir cadastrar e manter o recebimento de forma coletiva pelo total da ordem de compra dos itens e gerando automaticamente a movimentação do estoque e o lançamento contábil; Permitir cadastrar e manter a devolução dos itens ao fornecedor e gerando o automaticamente a movimentação do estoque e o lançamento contábil; Emitir e consultar relação de itens de estoque por grupo de item; Emitir e consultar relatório de posição de estoque por item; Emitir e consultar a relação de Consumo, Inventário; Emitir e consultar estoque abaixo do mínimo; Emitir e consultar a relação de movimentações por item; Emitir e consultar a relação de itens não movimentados em um período; Emitir e consultar movimentação de itens por trimestre; Emitir e consultar o balancete com a listagem do estoque inicial, entradas, saída e estoque final por item, constando o valor e a quantidade de itens movimentados; Apresentar aviso dos itens do estoque quando estiver abaixo do mínimo; Apresentar aviso dos pedidos de itens quando o status estiver aguardando autorização; Apresentar aviso dos pedidos de itens quando o status estiver aguardando recebimento; Apresentar aviso de "pedidos de itens pendentes" quando status estiver aguardando recebimento e impedir abertura de novo pedido de itens; Apresentar aviso de "pedidos de itens em edição", quando existir solicitação não concluída, obrigar a utilização do pedido que estiver nesta condição; O sistema deverá ser capaz de replicar através de mecanismo do banco de dados em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Federal.
10. **Sistema de Controle de Ordem de Pagamento:** Permitir cadastro de Pagamentos, cheques, cheques pré-datados, DOC's, Bancos, Favorecidos e etc; Permitir exportação dos pagamentos conforme modelo definido pelo Conselho; Permitir controle dos Pagamentos efetuados integrado com as contas



contábeis do módulo de contabilidade; Permitir controle de movimentação da Conta Corrente; Permitir emissão de relatório de pagamentos efetuados a vencer e vencidos de fornecedores; Permitir emissão de cheques em formulário contínuo e impressão do verso do cheque; Permitir emissão de recibos dos cheques emitidos; Permitir emissão de Relatórios dos cheques emitidos, exportados, compensados e não compensados; Permitir emissão de Relação de Pagamentos via DOC's; Permitir criação da Ordem de Pagamento; Permitir emissão da Ordem de Pagamento; Emissão de Relatórios para Contabilidade definido pelo Conselho; Geração do Lançamento Contábil; Permitir controle do Fluxo de Caixa; Permitir controle de suprimentos de fundos; Permitir abertura e fechamento mensal e anual do financeiro; Permitir registrar e controlar os contratos de compra ou de prestação de serviços e seus aditivos, reajustes e rescisões; Permitir manter vínculo com processo e licitação quando for o caso; Permitir controlar vigência e forma de reajuste; Permitir verificar a disponibilidade orçamentária e empenhar os valores quando da criação do contrato; Permitir efetuar a baixa automática da disponibilidade quando efetuado o empenho; Permitir manter vínculo com os documentos relacionados ao contrato indicando o caminho de armazenamento dos arquivos; Permitir consultar os contratos por vigentes, vencidos, rescindidos, vencendo em determinado período, por tipo entre outros; O sistema deverá ser integrado com o sistema de contabilidade, plano de trabalho e diárias e passagens; O sistema deverá ser capaz de replicar através de mecanismo do banco de dados em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Federal.

11. **Sistema de Controle de Diárias e Passagens:** Permitir cadastrar e manter controle de Diárias e Passagens; Permitir cadastrar e manter controle de Solicitação; Permitir cadastrar e manter controle de Autorização; Permitir cadastrar e manter controle de Passageiros; Permitir cadastrar e manter controle de Hotéis; Permitir cadastrar e manter tipos e valores de Diárias; Permitir cadastrar e manter controle de Eventos; Permitir emitir ordens de pagamentos; Permitir o controle de motivo da viagem, data da solicitação, responsável, custos de diárias e passagens; Emitir relatório de controle de Diárias e Passagens; Emitir relatório de chegada e saída de passageiros; Emitir relatório de requisição de seguro de passageiros; Emitir relatório de diárias por passageiro; Emitir relatório de despesas por regional; Emitir relatório de despesas por centro de custos; Emitir relatório de faturas de passagens aéreas; Emitir relatório de pagamentos autorizados e processados; Emitir relatório de passagens por centro de custo; Emitir relatório de prestação de contas por solicitação de viagem; Emitir relatório de viagem contendo as informações principais da solicitação; Envio automático de e-mail ao concluir a Solicitação de viagem para Autorizadores e Passageiros; Permitir definir Valores das Diárias pela Função do Passageiro podendo ser Colaborador, Funcionário ou Conselheiro; Permitir desfazer empenho, ordem de pagamento e cancelar diária ou passagem; O sistema deverá ser capaz de replicar através de mecanismo do banco de dados em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Federal.

12. **Sistema de Controle de Plano de Trabalho:** Permitir cadastrar e manter tabela de controle de áreas; Permitir cadastrar e manter tabela de objetivos estratégicos; Permitir cadastrar e manter tabela de programas; Permitir cadastrar e manter tabela de subprogramas; Permitir cadastrar e manter tabela de projetos; Permitir cadastrar e manter tabela de atividades; Permitir cadastrar e manter ações e metas a serem alcançadas pela administração durante cada exercício; Permitir cadastrar projetos com controle de responsáveis; Permitir cadastrar projetos com objetivos estratégicos e metas; Permitir controle de orçamentários de projetos, informando as contas contábeis e seu orçamento inicial e ajustes necessários durante o exercício; Permitir controle de realização de projetos; Permitir prever as ações a serem desenvolvidas durante o exercício, cadastrar as ações (responsável, período para execução)



e descrição da ação a ser executada); Permitir controle da execução das ações previstas (Responsável pela Execução, Período e Descrição da Ação Executada, possibilidade de justificar o atraso na Execução); Permitir anexar documentos aos Projetos (Planilhas, Atas e outros textos); Emitir relatório do controle dos projetos (Informações do Projeto, Ações a Desenvolver, Controle Orçamentário por Conta e Controle da Execução do Projeto); Emitir alertas sobre a Execução Orçamentária quando atinge um limite estabelecido; Emitir relatórios das Ações por Funcionário (informações como: Realizadas, Atrasadas e a Realizar). Agrupar as ações por Mês informando as ações atrasadas; O sistema deverá ser capaz de replicar através de mecanismo do banco de dados em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Federal.

13. **Sistema de Controle Jurídico:** Permitir cadastrar e manter controle de Processos Jurídicos; Permitir cadastrar e manter número do Processo na Justiça; Permitir cadastrar e manter controle da situação de Processo, por data, tipo de ação, data da execução, comarca, órgão julgador, valor da causa, tipo de justiça, objeto da ação, por empresa; Permitir cadastrar e manter controle de Comarcas; Permitir cadastrar e manter controle de Petições; Permitir cadastrar e manter controle de Fóruns; Permitir cadastrar e manter controle de Varas; Permitir cadastrar e manter controle de Ações; Permitir emissão de relatórios e alertas de Processos a vencer; Emitir relatório de processo por empresa (Factoring, Holding, RH, Marketing e etc); Emitir relatório de sentença por instância (TRT, TRF, TST; STF e etc.), por procedente, improcedente; Integrado com módulo financeiro, dívida ativa, cadastral e de fiscalização; O sistema deverá ser capaz de replicar através de mecanismo do banco de dados em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Federal.

14. **Sistema de Portal da Transparência:** Sistema que possibilita mostrar o Portal de Transparência do Conselho para cumprir a Lei 12.527 que regulamenta o direito constitucional de acesso aos cidadãos às informações públicas; O sistema deverá permitir a criação de um portal individual para cada Conselho Regional e para o Conselho Federal, com informações relacionadas a cada base de dados individualizada existente no Conselho Federal; Possibilidade de criar novas opções de Consultas; Opções para anexar documentos, acessar links, acessar os Sistemas internos do Conselho sem a necessidade de transcrever as informações; Possibilidade de selecionar as Consultas por períodos e exportar para Excel ou CSV; Opções de Consulta a Estrutura Organizacional, Organograma Operacional, Delegacias e Escritórios Regionais, Regimento Interno e Planejamento Estratégico; Opções de Consulta Orçamentária da Receita e Despesa integrada com o Sistema de Contabilidade; Mostrar as informações comparando os últimos três anos; Consulta aos Pagamentos Efetuados por Data de Pagamento e Favorecido com possibilidade de informar o Período; Opção integrada com o Sistema de Ordem de Pagamento; Consultar as informações dos Pagamentos: Número da Ordem de Pagamento, Descrição do Objeto, Nome do Beneficiário, CPF ou CNPJ, Data Empenho, Número do Empenho, Valor do Empenho, Número do Projeto, Número do SubProjeto, Data da Liquidação, Data do Pagamento, Valor Pagamento; Consulta as Diárias e Passagens por Beneficiário e Projetos com possibilidade de informar o período; Opção integrada com o Sistema de Diárias e Passagens; Consulta as informações da Diária: Número da Diária, Beneficiário, Categoria, Motivo, Data Inicial da Diária, Data Final da Diária, Valor da Diária, Valor da Passagem; Opção de Consulta as Demonstrações Contábeis: Balancetes Patrimoniais, Balancetes Financeiros, Pareceres, Relatórios de Gestão; Possibilidade de Selecionar os Períodos; Opção de Consulta as Licitações: Concorrência, Tomada de Preço, Leilão, Pregão, Convite, Dispensa e Inexigibilidade; Opção de Consulta aos Contratos por Favorecido; Opção Integrada com o Sistema de Contratos; Consulta as informações do Contrato: Número do Contrato, Data Contrato, Situação, Descrição do Objeto, Favorecido, Modalidade, Número do Processo de



Licitação, Data de Início do Contrato, Data Final do Contrato, Quantidade de Parcelas, Valor da Parcela, Valor Total, Projeto, SubProjeto, Gestor do Contrato; Consulta aos Documentos Vinculados: Contrato Original, Reservas e Empenhos dos Contratos; Opção de Consulta aos Concursos Públicos: Edital de Abertura, Homologações e Convocações; Opção de Consulta ao Quadro Pessoal, identificação dos Cargos e Salários, Tabela Salarial, Folha de Pagamento; Opção de Consulta aos Atos Normativos: Resoluções, Portarias e Atas; Opção de Consulta ao Balanço Socioambiental; Opção de Consulta aos Dados Estatísticos: Registro, Fiscalização, Desenvolvimento Profissional, Acessos ao Portal; Opção de Consulta aos Programas e Projeto por período; Opção interligada com o Sistema de Plano de Trabalho; Consulta as informações dos Projetos por Programa; Informar o Objetivo Estratégico, Justificativa, Objetivos do Projeto, Metas do Projeto e as informações orçamentárias e execução do Projeto; Opção de Consulta ao Calendário de Reuniões; Opção de Perguntas e Respostas; Opção para o e-Sic, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, permitindo que qualquer pessoa física ou jurídica encaminhe pedidos de acesso à informação; Possibilidade de cadastrar e acompanhar a resposta da Solicitação.

15. **Gerenciamento de Replicações Regionais para Federal:** Sistema Cadastral – Replicação dos dados Cadastrais dos Profissionais, Pessoas Jurídicas Registradas, Pessoas Físicas Não Registradas, Pessoas Jurídicas Não Registradas (Endereços, Telefones, Informações Acadêmicas, Informações da Responsabilidade Técnica); Sistema Financeiro – Replicação dos Débitos, Pagamentos, Guias Emitidas, Notificações de Débitos, Dívida Ativa, Redam, Antecipações de Pagamento, Pagamento com diferenças a Maior e a Menor, Descontos Concedidos, controle mensal dos valores atualizados dos Débitos conciliadas com as Contas Contábeis); Sistema de Fiscalização – Replicação dos Processos de Fiscalização, Visitas e Documentos emitidos; Sistema de Contabilidade – Replicação das informações da Contabilidade, Reservas, Empenhos, Lançamentos Contábeis; Sistema de Plano de Trabalho – Replicação das informações dos Projetos, Orçamento e Ações; Guias – Replicação das Guias Emitidas; Sistema de Protocolo – Replicação das informações dos Protocolos de Entrada e Documentos de saída, informações do andamento dos Protocolos e Documentos; Sistema de Diárias – Replicação das informações das Diárias emitidas pelo Conselho Regional; Sistema de Ordem de Pagamento – Replicação das informações dos Pagamentos efetuados, Pagamentos a Vencer, Contratos, Controle dos Bancos do Conselho Regional; Sistema de Bens Patrimoniais – Replicação das informações do Cadastro de Bens Patrimoniais, Entradas, Baixas, Reavaliações e Depreciações;
16. **Sistema de Gestão por Indicadores:** O Sistema deve possibilitar o Controle da Gestão do CRCRS e CRCs através de indicadores; Sistema de Indicadores deverá estar compatível com o Planejamento Estratégico do Sistema CRCRS/CRCs; Possibilidade de Cadastramento dos Objetivos estratégicos do Sistema CRCRS/CRCs; Possibilidade de Cadastramento dos Indicadores (Código, Descrição, Fórmula, Exemplo da Fórmula, Fonte, Periodicidade, Responsável pela Gestão, Responsável pelo Indicador); Rotina para cadastramento mensal dos Valores dos Indicadores; Rotina de Cálculo dos Resultados e Percentuais Obtidos por cada Indicador; Rotina de Cálculo Geral dos Percentuais Obtidos por cada Objetivo Estratégico; Possibilidade de mostrar os valores alcançados através de cores definidas os seus limites inferiores e superiores; Consulta Resumida de todos os CRCs mostrando seu Resultado através de Cores ou Percentuais; Consulta Completa de todos os CRCs mostrando seu Resultado por Indicador através de Cores ou Percentuais; Possibilidade de Cadastramento dos Pesos dos Objetivos Estratégicos; Possibilidade de Cadastramento dos Pesos dos Indicadores dentro dos Objetivos Estratégicos; Rotina para cadastramento das Metas do CRCRS e dos CRCs em cada Indicador; Gerar Gráficos do Desempenho dos CRCs por Região; Gerar Gráficos de Linha de Desempenho dos CRCs dentro da sua Região; Gerar Gráficos de Desempenho Geral de todos os CRCs.



17. **Sistema de Redução de Débitos:** Sistema de Controle das Reduções de Débitos concedidas aos Profissionais e Empresas; Selecionar os Processos e Protocolos com os Assuntos de redução de Débitos para criar a pauta da Reunião; Rotina de distribuição dos Processos para os Conselheiros relatarem; Rotina para cadastrar os Pareceres, Situação do Processo (Deferido, Indeferido); Atualização no Sistema de Processos e Protocolo do Andamento do Processo; Atualização no Sistema de Processos e Protocolo das Decisões do Processo; Atualização do Histórico de Reduções; Atualização automática no Sistema Financeiro dos descontos concedidos com a validade do Desconto; Relatório da Pauta da Reunião para ser distribuída para os Conselheiros; Relatório da Pauta da Reunião com os resultados dos pareceres dos Conselheiros; Geração dos Ofícios para comunicar os Profissionais ou Empresas sobre a decisão do Processo; Relatório de Etiquetas de Endereçamento; Geração das Atas das Reuniões; Relatório estatístico de perdas de Receita por Reunião; Relatório estatístico de perdas de Receita por Conselheiro Relator.

18. **Sistema de Caixa:** Sistema de Controle dos Recebimentos efetuados dentro do Conselho; Possibilidade de Abertura e Fechamento do Caixa; Controle de Recebimento por Cheque e Cartão de Crédito; Recebimento dos Boletos Bancários gerados pelo Sistema de Débitos; Integração com o Sistema de Débitos fazendo as Baixas dos Débitos; Geração do movimento de atualização dos recebimentos do dia; Integração com as impressoras para impressão da autenticação dos pagamentos.

19. **Sistema de Cursos:** Controlar os cursos, palestrantes locais e inscritos em cursos realizados pelo CRC; Cadastro de cursos previstos; Cadastrar os Cursos a serem ministrados, conforme cursos previstos anteriormente; Cadastro das inscrições, com controle de capacidade de vagas por categoria, financeiro e situação cadastral; Cadastro dos locais para realização dos cursos com controle de capacidade (vagas); Cadastro dos palestrantes, com controle para disponibilidade de horários para ministrar os cursos; Cadastro de equipamentos necessários para realização do curso; Controle de frequências; Rotina de permissão para inscrição no curso (O profissional tem que estar ativo no cadastro, tem que estar em dia e não pode estar com penalidade); Controle de bloqueio, rotina parametrizada para bloquear a inscrição em participantes faltantes em cursos anteriores; Rotina de envio de e-mails; Emissão de certificados; Emissão de guias para cursos pagos; Emissão de lista de presença; Etiquetas de endereçamento para os participantes; Emissão de relatórios de cursos previstos e ministrados, conforme modelos existentes no sistema atual; Estatísticos de pré-inscritos por município; Estatísticos de inscrição; Etiquetas de endereçamento dos Palestrantes; Relatório estatístico de inscritos e participantes por curso; Relatório estatístico de quantidades de cursos ministrados, inscritos, participantes e carga horária por mês; Relatório de cursos por local e quantidade de inscritos e participantes por ano; Disponibiliza cursos para inscrição pela internet; Os cursos disponíveis para inscrição na internet estão agrupados por município; Informa a data, local, palestrante, carga horária e programação dos cursos disponíveis na internet; O sistema permite que o participante do curso, cancele sua inscrição na internet; Controle de vagas para inscrições realizadas na internet; O participante possui acesso pela internet da impressão de cursos realizados; Permite emitir na internet o Certificado dos Cursos realizados; Possibilidade de baixar o arquivo da apostila do Curso.

20. **Sistema de Processo Eletrônico de Registro:** Controle de processos administrativos de registro na internet; Obedecer aos procedimentos processuais dos processos administrativos de registro conforme definido no Manual de Registro do Sistema CFC/CRCs; Os processos que irão tramitar no Sistema de Processo Eletrônico de Registro terão que estar cadastrados no Sistema de Protocolo;



Menu personalizado para cada usuário/Serviço, conforme procedimentos do manual de registro do sistema CFC/CRCs; (Setor de registro, Câmara de Registro, Plenário, Vice- Presidente, Presidente, Setor Jurídico e Conselheiros); A permissão de acesso ao sistema dos usuários externos (Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros) terá validade relacionada à data fim do mandato; Tramitar os processos por data e número da reunião de câmara de registro; Agrupar por número da reunião, data da reunião e assunto; Verificar base de aprovados no exame de suficiência nas solicitações de registro Profissional e restabelecimento; Possuir informações relacionadas ao Financeiro (débitos e pagamentos), Fiscalização (se possui processos de fiscalização e seus dados), Responsabilidade técnica ou Sociedade com outros registros e Protocolos existentes; Obedecer ao rito processual (Sumário ou Ordinário) de cada assunto, conforme definido no manual de registro do sistema CFC/CRCs; Controlar prazos de recursos estabelecido no manual de registro do Sistema CRCRS/CRCs; Enviar ao CFC eletronicamente os processos de segunda instância. No formato do sistema existente no CFC, obedecendo ao manual de registro do sistema CFC/CRCs; Receber eletronicamente os processos julgados no CFC; Exibir históricos de tramitações (andamentos) do processo; Possuir filtros de consulta por número de processo, data e número da reunião, fase, situação e assunto; Enviar eletronicamente o comunicado de deferimento ao interessado do processo; Enviar eletronicamente ao Vice-presidente e aos Conselheiros os processos distribuídos; Gerar e emitir ata da reunião de câmara; Gerar e emitir as deliberações; Atualizar no cadastro os processos homologados e deferidos. Essa atualização deverá ser gerada no Sistema Cadastral; Acessos ao sistema por senha.

21. **Sistema de Fiscalização Eletrônica / web:** Cadastrar pela Web os procedimentos fiscalizatórios conforme manual da fiscalização do sistema CFC/CRCs; Cadastrar os agendamentos conforme projetos definidos no manual de fiscalização do Sistema CFC/CRCs (Projetos de Organizações Contábeis, Empresas comerciais, Entidades sem fins lucrativos, Órgãos Públicos, Instituições Financeiras e Profissionais); Criar agendamentos através de filtros, acessando informações do cadastro, visitas das fiscalizações efetuadas, documentos da fiscalização e dados referente Decore Eletrônica; Disponibilizar acesso externo ao fiscalizado através de senha ou certificação digital para preenchimento da ficha fiscalizatória; Disponibilizar upload de documentos (arquivos); Preencher checklist de procedimentos fiscalizatórios conforme manual de fiscalização do Sistema CFC/CRCs; Enviar eletronicamente solicitação de preenchimento da ficha fiscalizatória conforme manual da fiscalização do Sistema CFC/CRCs; Consultar fiscalizações agendadas por fiscal e projeto; Cadastrar documentos fiscalizatórios conforme manual de fiscalização do Sistema CRC/CRC's; Possuir cadastro de Ocorrências, enquadramentos, base legal e tipo valor definidos pelo manual de registro do sistema CFC/CRCs; Controlar prazos do preenchimento da ficha fiscalizatória; Controlar prazos para envio de documentos; Rotina para possibilitar a prorrogação dos prazos; Emitir Termos de Verificação conforme modelo do manual de fiscalização do Sistema CFC/CRCs; Emitir documentos fiscalizatórios conforme modelo do manual de fiscalização do Sistema CFC/CRCs; Permitir alterar layout de documentos emitidos pela fiscalização; Rotina de solicitação de documentos exigidos na ficha fiscalizatória; Os acessos terão que ser por senha ou certificação digital.
22. **Sistema de Consulta – WEB:** Consulta pública dos dados cadastrais. Esta rotina deve permitir o acesso sem nenhuma restrição de acesso. Disponibilizar o nome, número de registro, categoria e situação cadastral; Consulta completa dos dados cadastrais de profissionais, empresas e escritórios individuais cadastrados no Conselho Regional de Contabilidade. Esta consulta deve ser de acesso restrito para profissionais, empresas e escritórios individuais consultarem seus dados cadastrais; Consulta de dados cadastrais para usuários do Conselho Regional de Contabilidade, contendo as mesmas informações disponibilizadas ao profissional, empresa e escritório podendo selecionar e

consultar qualquer registro; Consultar situação financeira, com detalhamento dos débitos e pagamentos; Consultar vínculos de responsabilidade técnica entre profissionais e empresas; Consultar demais vínculos que possam existir entre profissionais e empresa como de vínculo de sociedade; Consultar processos de fiscalização; Consultar DHPs e Decores emitidas; Permitir impressão de boletos para pagamento de débitos do profissional, empresas e escritórios individuais; Permitir parcelamento destes débitos com impressão de termo de confissão de dívida; Permitir a aplicação de percentuais de redução sobre o valor devido. Esta rotina deve estar disponível apenas para usuários devidamente autorizados; Imprimir Certificado de Regularidade Profissional para profissionais ativos e em situação regular com o Conselho Regional de Contabilidade. Verificar se existem vínculos de responsabilidade técnica, caso exista o vínculo somente liberar a emissão caso o registro esteja ativo e regular com o Conselho Regional de Contabilidade; Disponibilizar em área de acesso público a consulta de veracidade da Certidão emitida por meio de digitação do número de controle; Imprimir Alvará para empresas e escritórios individuais deste que estes registros estejam ativos e em situação regular com o Conselho Regional de Contabilidade. Verificar se existem vínculos de responsabilidade técnica, caso exista o vínculo somente liberar a emissão caso o registro esteja ativo e regular com o Conselho Regional de Contabilidade; Disponibilizar em área de acesso público a consulta de veracidade de alvará emitido por meio de digitação do número de controle; Permitir alteração cadastral de endereço, telefone e e-mail sendo que a alteração de endereço deve ser feita utilizando as informações do cadastro de CEP; O sistema deve ter controle de acesso apenas para usuários internos do Conselho Regional de Contabilidade. Deve permitir a liberação ou não de acesso às rotinas de impressão de guia, de parcelamento, de redução. Deve controlar o acesso à rotina de alteração cadastral (Endereço, Telefone, E-Mail). O controle de acesso deve incluir também a consulta de processos, de fiscalização, da situação financeira e de vínculos.

23. **Sistema de pré-cadastro – WEB:** O sistema deve permitir ao profissional requerer o registro no Conselho Regional de Contabilidade mediante preenchimento de formulário via Internet. Este formulário deve permitir informar todos os dados pessoais necessários no cadastro; O sistema deve permitir informar o endereço residencial e comercial, utilizando a base de CEP para validar as informações da cidade e bairro; Permitir o profissional selecionar qual endereço deseja receber correspondência. O sistema deve permitir informar os telefones residencial, comercial e celular; O sistema deve permitir informar os dados acadêmicos; O sistema deve disponibilizar a impressão de boleto para pagamento da anuidade proporcional ao mês que o cadastro está sendo solicitado; O sistema deve disponibilizar também a opção para requerimento da carteira profissional, e permitir a impressão do boleto para impressão da taxa de emissão da carteira em convênio distinto do utilizado para pagamento da taxa de inscrição; O sistema deve possibilitar a exportação dos dados do pagamento da carteira para o Conselho Federal de Contabilidade. O sistema deve possibilitar a exportação dos dados cadastrais da Carteira para o Conselho Federal de Contabilidade que será usado na impressão da carteira.

24. **Sistema Eventos:** Permitir a inscrição de profissionais e não profissionais classificando por categoria. Permitir cadastrar os eventos, Permitir cadastrar taxa de inscrição por categoria, Permitir cadastrar os temas disponíveis no evento; Permitir cadastrar os hotéis para receptivo; Permitir Informar os dados pessoais; Possibilidade de selecionar os temas que deseja participar; Possibilidade de informar dados do acompanhante; Possibilidade de informar os dados do receptivo; Consultar e imprimir lista de inscritos; Imprimir cartas, comunicados e avisos de débitos; Imprimir crachá de identificação com código de barras para identificação da inscrição; Importar dados do leitor de código de barras utilizado no controle de acesso do evento, e cadastrar as presenças; Sistema deve permitir a inscrição pela Web; Disponibilizar pela Web o formulário para informação dos dados pessoais e seleção da categoria

(profissional, estudante e outros) para inscrição; Permitir ao final da inscrição a impressão de boleto para pagamento da taxa de inscrição; O Boleto deve ter possibilidade de valores diferentes para cada categoria disponível para seleção (profissionais, estudantes e outros interessados); O sistema deve alterar os valores de inscrição automaticamente em períodos pré-determinados; O sistema deve permitir o parcelamento da taxa de inscrição; Fazer retorno bancário das Guias emitidas; O Sistema de controlar os pagamentos efetuados; O Sistema deve informar por meio de relatórios quem pagou todas as parcelas e poderá participar do evento.

25. **Sistema de Protocolo – WEB:** Sistema para protocolar documento recebido pelo Conselho Regional de Contabilidade e suas Delegacias pela web; Informar a Descrição do Protocolo, Data de Criação, Classificar o Assunto do Protocolo, cadastrar o Responsável pela criação do Protocolo; Informar a Delegacia que está criando o Protocolo; Possibilidade de informar o Setor Responsável para receber o Protocolo; Envio automático de e-mail para o Setor Responsável; Envio automático de e-mail para quem está criando o Protocolo; Quando o Protocolo for criado para um Profissional, Escritório ou Escritório Individual as informações cadastrais devem ser integradas com o Sistema Cadastral; Quando o Protocolo for para uma Pessoa Física ou Jurídica que não está cadastrada no Sistema deverá ter a possibilidade de inclusão das informações Cadastrais. Possibilidade de encaminhar o processo para o Setor Responsável; Listar e receber processos encaminhados; Possibilidade de Consultar os Protocolos cadastrados, por Responsável e Data de Criação; Possibilidade de Consultar por Tipo de Protocolo; Possibilidade de Consultar por Número de Registro e Nome do Interessado.
26. **Sistema de Comunicação do Exercício Profissional em outra Jurisdição.**Controla: todas as comunicações de exercício profissional em outra jurisdição, em todos os CRC's; Criar acesso para CRC, Profissionais, Empresas e Escritórios Individuais, através de senha; Efetuar a comunicação do exercício profissional em outra jurisdição, conforme manual de registro do sistema CFC/CRCs; A comunicação deverá ser realizada por Profissionais, Empresas ou Escritórios Individuais; A baixa da comunicação deverá ser realizada por Profissionais, Empresas ou Escritórios Individuais; A comunicação deverá ser realizada por UF, solicitando o endereço de destino (exceto no caso de profissionais de inscrição de substituto tributário); Emissão de certificado de comunicação do exercício profissional em outra jurisdição; Tela contendo todos os registros que efetuaram a comunicação, para que o CRC de destino autorize; Permitir a importação das Comunicações para o sistema interno dos CRC's, apenas no caso de convênio ou vínculos com outros registros
27. **Sistema de Envio Eletrônico de Documentos Contábeis:** O Sistema deve possibilitar o Envio dos Documentos Contábeis dos Conselhos Regionais de Contabilidade para o Conselho Federal de Contabilidade; Permitir o Cadastramento dos Conselhos Regionais de Contabilidade com seus cargos e permissões para anexar documentos, alterar e excluir; Possibilitar o cadastramento dos Documentos Contábeis que serão solicitados para a prestação de Contas, informar se o Documento será obrigatório ou facultativo; Rotina para Consulta Geral dos Documentos enviado pelos CRCs com possibilidade de pesquisar por CRC, Ano Contábil e Mês Contábil; Consulta de todos os Documentos mensais enviados pelos CRCs: Informação da Contabilidade, Ofício de Encaminhamento, Balancete de Verificação Financeiro, Balancete de Verificação Patrimonial, Balancete de Verificação Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Restos a Pagar, Fluxo Financeiro Sintético, Conciliação Bancária, Demonstrativo de Cota-Parte, Parecer da Câmara de Controle Interno ou de Contas, Deliberação da Homologação do Plenário que aprovou o Balancete, Relatório de Conciliação do Financeiro com a Contabilidade; Consulta aos Créditos Suplementares enviados (Informações da Contabilidade (Planilhas Elaboradas conforme Ofício CFC 3297 de 19/12/2006), Ofício

de Encaminhamento, Justificativa do Crédito Proposto, Relatório de Movimento do Orçamento das Contas de Origem e Destino do Ajuste Orçamentário, Ato de Aprovação do Crédito Adicional (Resolução ou Portaria); Rotina de Manutenção de Senha de Acesso; Possibilidade de Consultar os Documentos por Data de Envio; Rotina de fechamento Mensal pelo CFC ficando bloqueando a alteração dos Documentos pelos CRCs; Rotina de desbloqueio do fechamento mensal de um CRC para possibilitar a alteração dos documentos enviados; Rotina de Impressão da Certidão de Regularidade pelo CRC do Envio dos Documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE ATENDIMENTO

Ao serem abertos os chamados referentes a suporte técnico e manutenção pela Contratante, os mesmos deverão ser classificados considerando as situações descritas na tabela a seguir devendo a Contratada saná-los dentro dos seguintes prazos de atendimento:

Tipo	Urgência	Prazo Atendimento
MANUTENÇÃO		
Erro	Máxima	Até 24 horas para solução definitiva
	Alta	Até 36 horas para solução definitiva
	Média	Até 48 horas para solução definitiva
	Baixa	Até 60 horas para solução definitiva
MANUTENÇÃO		
Dúvida	Máxima	24 horas
	Alta	36 horas
	Média	48 horas
	Baixa	60 horas
SUPOORTE		
Evolutiva, Melhoria, Implementação, Novas Rotinas e Suporte	Máxima	De acordo com a tabela abaixo
	Alta	
	Média	
	Baixa	

Tabela de acordo em nível de serviço dos chamados evolutivos do sistema:

A tabela de nível de serviço contém os elementos mínimos do Modelo de Prestação de Serviço – MPS, conforme descritos especificação da qualidade mínima aceitável e instrumento utilizado para formalização das metas de serviço.

Nº	Descrição	Tempo	Simples	Normal	Complexo	Muito Complexo
1	Alteração relatório existente	2 horas	4 Horas	8 Horas	16 Horas	Definir entre as partes
2	Criação novo relatório	4 horas	8 Horas	16 Horas	20 Horas	Definir entre as partes

3	Alteração rotina operacionais existente	4 horas	8 horas	12 horas	15 horas	Definir entre as partes
4	Criação nova rotina operacionais	8 Horas	16 Horas	24Horas	30Horas	Definir entre as partes
5	Configuração contábil	2 Horas	4 Horas	8 Horas	16 Horas	Definir entre as partes
6	Solicitação acertos	1 Hora	2 Horas	4 Horas	16 Horas	Definir entre as partes
7	Alteração de Consistências	1 Hora	2 Horas	4 Horas	16 Horas	Definir entre as partes
8	Criação de novas Consistências	2 horas	4 Horas	8 Horas	16 Horas	Definir entre as partes
9	Levantamento dados	2 Horas	4 Horas	8 Horas	16 Horas	Definir entre as partes
10	Gerar Estatísticos	4 horas	8 Horas	16 Horas	20 Horas	Definir entre as partes
11	Atualização rotinas operacionais solicitadas pelo CFC aos CRCs	3 Horas	4 Horas	5 Horas	6 Horas	Definir entre as partes
12	Conferência e acerto de replicações de dados dos CRCs para o CFC.	30 Minutos	1 Hora	2 Horas	4 Horas	Definir entre as partes
12	Instalações, reinstalações e configurações de sistemas e banco de dados.	2 Horas	4 Horas	8 Horas	16 Horas	Definir entre as partes
14	Reuniões Treinamentos /	Qtde Horas das Reuniões ou treinamentos				

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 11.191,58 (onze mil, cento e noventa e um reais com cinquenta e oito centavos), compreendidos em R\$ 7.808,08 (sete mil, oitocentos e oito reais com oito centavos) referentes à Licença e manutenção do software R\$ 3.383,50 (três mil, trezentos e oitenta e três reais com cinquenta centavos) referentes à 20 horas técnicas realizadas a cada mês, com vencimento em até 10 (dez) dias, após a entrega do serviço e aceite definitivo do CRCSC.



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços fornecidos será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, na forma estipulada na cláusula Sexta, mediante apresentação da nota fiscal da empresa licitante, e aceite da mesma por parte CRCSC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede, a empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal - NF deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN RFB nº. 1234 de 11/01/2012 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o nº do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção. Neste caso, deverá ser apresentada mensalmente com a NF a Declaração de Simples (Anexo VI).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, haverá correção dos mesmos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro rata tempore", até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual será aplicado o INPC ou outro que venha substituí-lo.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;



- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão feitos por intermédio do funcionário do CRCSC, Edson de Souza, designado como Fiscal Titular ou pelo funcionário do CRCSC, Fernando Vill, designado como Fiscal Substituto, conforme portaria 139/2017 de 22 de novembro de 2017, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais exigências previstas neste contrato, se obriga:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- d) Não utilizar a contratada em outros serviços não abrangidos no contrato, salvo nos casos em que houver nova contratação ou acréscimos do presente dentro dos limites legais;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo das demais exigências previstas neste contrato, se obriga:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções da Dispensa de licitação 133/2017;
- c) Corrigir ou substituir às suas expensas o objeto deste contrato em que se verificarem incorreções ou falhas;
- d) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e consequentemente do CRCSC;
- e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;
- f) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato e demais despesas necessárias à execução do contrato;



- g) A CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE por irregularidades que der causa, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução deste contrato;
- h) A contratada será considerada fiel depositária de todos os documentos e informações que lhe forem entregues em razão de contrato, responsabilizando-se pelo sigilo e guarda dos mesmos, bem como pela devolução nas mesmas condições em que recebeu, tão logo seja concluída a pesquisa necessária à realização dos trabalhos.
- i) A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CRCSC quaisquer problemas relacionados à execução do objeto do contrato;
- j) Transporte de documentos e/ou vistas às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA, assumindo a todos os riscos inerentes ao ato, inclusive custos;
- k) Assegurar que os softwares e as bases de dados executarão as funções previstas em seus respectivos manuais técnicos obedecendo as normas de operação;
- l) Se empenhar, dentro dos limites de exequibilidade técnica, para solucionar quaisquer ocorrências que venham a afetar a continuidade de uso dos softwares e das bases de dados licenciados, oferecendo soluções de contorno quando houver;
- m) Corrigir prontamente os erros de programação porventura existentes nos softwares e nas bases de dados ou oferecer soluções de contorno, de forma a não prejudicar a atividade da CONTRATANTE;
- n) Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Projeto básico e do Edital.
- o) Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato do CRCSC.
- p) Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.
- q) Emitir mensalmente ao Contratante relatório, impresso e em meio magnético, contendo os serviços executados/entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário; informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, pessoas envolvidas, etc.
- r) Entregar os serviços ao Contratante de acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.
- s) Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Projeto básico e anexos.
- t) Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços.
- u) Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.
- v) Responsabilizar-se pelo sigilo das informações mantidas no Banco de Dados do Sistema, sendo vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas.
- w) Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter às condições do presente Termo.
- x) Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro pela Contratada, mediante a prévia autorização do CRCSC, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar ao CRCSC de imediato.
- y) Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CFC tão logo tenha sido solicitado pelo Conselho Federal de Contabilidade e na hipótese de término da vigência do Contrato.
- z) Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CRCSC e que foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais),



- cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante.
- aa) Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, dados do Sistema produzidos pelo CRCSC.
 - bb) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio.
 - cc) Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema, evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza.
 - dd) Informar imediatamente ao CRCSC, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.
 - ee) Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.
 - ff) Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;
 - gg) Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.
 - hh) Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas.
 - ii) Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Contratante, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Contratante.
 - jj) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela Contratada.
 - kk) Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato.
 - II) Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.
 - mm) Prover mão de obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Projeto básico e seus anexos.
 - nn) Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.
 - oo) Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.
 - pp) Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Projeto básico e anexos que confirmem à Contratada o seu direito de uso.
 - qq) Assumir todo e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
 - rr) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.
 - ss) Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao Conselho Federal de Contabilidade e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



- tt) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Projeto básico e seus anexos.
- uu) Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, quer pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.
- vv) Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pelo CRCSC para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.
- ww) Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do CRCSC, e mantê-los devidamente identificados por crachás, quando nas dependências do CRCSC, sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- xx) Apresentar esclarecimentos técnicos quando da ocorrência de eventuais questionamentos administrativos e judiciais de matérias pertinente ao presente objeto.
- yy) Acompanhamento e participação de qualquer aspecto legal quanto a processos judiciais referentes ao sistema corrente, até o trânsito em julgado das possíveis ações.
- zz) Para execução dos serviços licitados, o licitante vencedor deverá ter em sua equipe um Analista / Programador, que tenha disponibilidade para ficar em tempo integral nas dependências do CFC, no mínimo 3 (três) dias por mês sob demanda da contratante, no horário 8 às 18 horas. Todas as despesas são de responsabilidade da licitante vencedora. As horas do Analista / Programador fazem parte das 300 horas mensais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, negligência, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:
 - b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, por negligências na prestação dos serviços previstos neste Edital ou atraso injustificado no cumprimento do cronograma, podendo a Administração efetuar a cobrança conforme disposto no item 12.2;
 - b.2) 20% (vinte por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer outra condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las nos termos da Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou, ainda, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com o CRCSC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Para fins de rescisão do contrato, a parte interessada na rescisão deverá encaminhar a outra parte pré-aviso por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

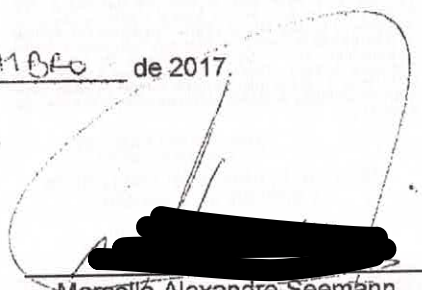
A publicação deste instrumento no DOU será feita conforme o art. 61 da lei 8666/1993.

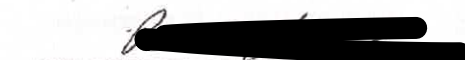
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 1 de DEZEMBRO de 2017.


Marcelo Alexandre Seemann
Presidente do CRCSC


Paulo Roberto Camargo Aranha
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vitor Luiz de Souza Rosado CPF: 

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017**

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa de prestação de serviços de guarda de documentos de conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO
Hortório de credenciamento e data de abertura: 10:00 às 10:30 horas 21/12/2017
Local: SAS Quadra 06 Bloco K Ed Belvedere 2º andar - Brasília-DF

MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº 164/2017. DISPENSA 84/2017
Contrato para SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. Contratada: GERENT ADVOCACIA - CNPJ: 15.436.409/0001-51. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS PARA DEFESA DE CAUSA TRABALHISTA. valor total: R\$ 50.000,00; início 28/11/2017.

Processo nº 151/2017. INEXIGIBILIDADE 40/2017
Contrato para LICENÇA DE SOFTWARE. Contratada: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ: 40.182.372/0001-39. Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO SOFTWARE SPW. valor mensal: R\$ 11.191,58; início 23/12/2017.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**

O CRECI 1ª Região/CE, torna público a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 01/2017, em razão de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

O CRECI 1ª Região/CE, torna público a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 02/2017, em razão de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Fortaleza, 7 de dezembro de 2017.
APOLO SCHREINER ALBUQUERQUE
Presidente do CRECI/CE.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 77/2017 - UASG 389297**

Nº Processo: 184/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, óleo e adoçante). Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 08/12/2017 às 08h30 às 17h30. Endereço: Rua Pampulha, 1200 - 8º Andar Jardim Paulista - SÃO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389297-05-77-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABRICIO PIMENTA RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDEC - 07/12/2017) 389297-30131-2017NE000166

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio não oneroso de Serviços. Conveniente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Conveniêdo: Carvalho Proclama Sociedade Individual e Advocacia. Objeto: Atendimento Jurídico. Data da Assinatura: 27/11/2017. Vigência: Indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Rogério Gonçalves Rodrigues Filho. Testemunhas: Mariângela da Silva Bezerra Oyafuso e Maria Onofra Alves de Andrade.
Espécie: Convênio não oneroso de Serviços. Conveniente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Conveniêdo: Fastila Agente Autônomo de Investimentos Eireli. Objeto: Investimentos. Data da Assinatura: 04/12/2017. Vigência: Indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Rogério Gonçalves Rodrigues Filho. Testemunhas: Mariângela da Silva Bezerra Oyafuso e Maria Onofra Alves de Andrade.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 90032017120809166

Espécie: Convênio não oneroso de Serviços. Conveniente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Conveniêdo: M&M Comércio de Roupas e Acessórios Ltda. Objeto: Comércio de Roupas Masculina. Data da Assinatura: 19/10/2017. Vigência: Indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Carlos Miguel Andrade Ziegler. Testemunhas: Mariângela da Silva Bezerra Oyafuso e Maria Onofra Alves de Andrade.

Espécie: Convênio não oneroso de Serviços. Conveniente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Conveniêdo: Qualizar Dos Busca e Preparação de Documentos Eireli. Objeto: Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo. Data da Assinatura: 19/10/2017. Vigência: Indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e César Augusto Teixeira de Carvalho. Testemunhas: Mariângela da Silva Bezerra Oyafuso e Maria Onofra Alves de Andrade.
Espécie: Convênio não oneroso de Serviços. Conveniente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Conveniêdo: Seguros de Todos os Ramos, Data da Assinatura: 30/10/2017. Vigência: Indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Marcelo Antonio Pontes. Testemunhas: Mariângela da Silva Bezerra Oyafuso e Maria Onofra Alves de Andrade.

**EDITAL DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DE FISCALIZAÇÃO - PFIS P33 PARA AS CIDADES DE SÃO PAULO, CAMPINAS, OSASCO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOROCABA**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI/SP faz saber que realizará na cidade de São Paulo, Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de vagas de emprego nas cidades de São Paulo, Campinas, Osasco, São José dos Campos e Sorocaba, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo. As provas serão realizadas na cidade de São Paulo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados. O Processo Seletivo Público Simplificado será destinado ao preenchimento de vagas de emprego para Profissionais de Fiscalização - PFIS P33, a seguir-se pelas inscrições contidas no edital, disponíveis nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.creci.org.br.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

**EDITAL DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSAD O/01 PARA A CIDADE DE SÃO PAULO E PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO - PSTE E/17 PARA A CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI/SP faz saber que realizará na cidade de São Paulo, Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de vagas de emprego nas cidades de São Paulo e Ribeirão Preto, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo. As provas serão realizadas na cidade de São Paulo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados. O Processo Seletivo Público Simplificado será destinado ao preenchimento de vagas de emprego para Profissional de Suporte Administrativo - PSAD O/01 para a cidade de São Paulo e para Profissional de Suporte Técnico - PSTE E/17 para a cidade de Ribeirão Preto, a seguir-se pelas inscrições contidas no edital, disponíveis nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.creci.org.br.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017 - SRP**

PROCESSO Nº 2017.53.173.06867. O CRECI-3ª Região/RS torna público que o Pregão Eletrônico nº 04/2017 - SRP, para registro de preços no fornecimento da agenda institucional do CRECI/RS, teve como vencedora a empresa Círculo Editora e Indústria Gráfica Ltda. - EPP, CNPJ 02.551.405/0001-70, sendo adjudicado o objeto pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais).

Porto Alegre, 7 de dezembro de 2017.
MARCIO BINS ELY
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Contrato n.º 058/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura para atender as necessidades do COREN-BA. Contratado: DFORMAS INSTALAÇÕES E DIVISÓRIAS LTDA-ME. CNPJ nº 73.472.227/0001-03. Valor global de R\$ 17.350,00. Vigência: 27/11/2017 a 27/03/2018.

Contrato n.º 058/2017. Objeto: Locação de imóvel para a Subseção de Paulo Afonso do COREN-BA. Contratado: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTADORA OASIS LTDA. CNPJ nº 01.766.034/0001-35. Valor Global de R\$5.880,00. Vigência: 03/11/2017 a 02/11/2018.

Aditivo de Preço e Valor ao Contrato n.º 022/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para equipagem da recepção da nova sede do COREN-BA. Contratado: A3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ nº 13.773.885/0001-03. Valor de R\$ 33.142,24. Vigência: 16/11/2017 a 15/05/2018.
Aditivo de Valor ao Contrato n.º 043/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de deslocamento via taxi na região metropolitana de Salvador e interior da Bahia, para atender as necessidades do COREN-BA. Contratado: BATUR - BAHIA TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA - EIRELI. CNPJ nº 04.849.689/0001-84. Valor de R\$2.457,54.
Aditivo de Valor ao Contrato n.º 034/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados para equipagem da nova sede do COREN-BA - Lote II. Contratado: JR COMERCIO E VIDROS LTDA ME. CNPJ nº 12.500.834/0001-45. Valor de: R\$1.500,00.
Aditivo de Valor ao Contrato n.º 051/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios diversos para atender as necessidades do COREN-BA - LOTE III. Contratado: LINK ONE SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA - ME. CNPJ nº 28.123.129/0001-06. Valor de R\$504,00.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 21/2015
NÚMERO DE PROCESSO: 2015.001.935; CONTRAJANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS; CNPJ MF: 00.237.222/0001-22; CONTRATADO: MARCELO MARIANO. CPF: 497.630.401-91. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de transporte e rotina de procedimentos e documentos oficiais, realização de serviços bancários e cartórios. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil e zero reais) e sete mil e quatrocentos reais). RÚBRICA: 6.2.2.1.1.33.90.36.002 (Remuneração de serviços passíveis PF) ASSINATURA: 01/11/2017. VIGÊNCIA: 02/11/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017**

Espécie: Contrato n.º 030/2017, firmado em 04/12/2017, com a empresa TITA EVENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 17.457.753/0001-04; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para as hipóteses não contempladas pela Compra Direta de Passagens Aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, manuseio e remarcação e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito intermunicipal/interestadual Amparo: Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, bem como, no que couber às determinações constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Processo Nº: 031/2017, Pregão Eletrônico SRP - nº 05/2017. Orgão Gerenciador: Inst. Fed. de Educ. Ciênc. de MT - UASG 158144. Vigência: 04/12/2017 a 03/12/2018; Cobertura Orçamentária: a) AÇÃO 3001 - Manutenção da Sede do Coren/MT: 3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção: 3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. b) AÇÃO 2002 - Manutenção do Setor de Fiscalização do Coren/MT: 3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção: 3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. c) AÇÃO 2002 - Manutenção das Subações do Coren/MT: 3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção: 3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Item: 01, Serviço de agenciamento de viagens. Qtd Anual: 150, Valor Total: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). Item 02, Emissão de Passagens aérea Nacional. Qtd Anual: 150 Valor Total: R\$ 98.860,50 (noventa e oito mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Item 5, Fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito intermunicipal e interestadual. Qtd Anual: 300, Valor de desconto: 1.174, Valor Total: R\$ 53.178,00 (cinquenta e três mil e cento e setenta e oito reais). Valor total do contrato: R\$ 154.288,50 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Não poderá ultrapassar o limite previsto na dotação orçamentária: Signatários e pelo representante: Dr. Eusebio Raimundo da Silva, Presidente do Coren/MT e pelo contratado: Sr. Luciano Andreu Veronesi Minotti, Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato firmado em 24/10/2017, com a empresa: AUDIO-POIN CNPJ nº 04.162.395/0001-80, referente a locação de imóvel na Rua Dr. João de Matos nº 160-Centro-Petrolina, Valor global anual R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.30.002.013 - Nota de Empenho nº 936/2017. Signatários: pelo contratado: ASS Marcelle Correia e SA Cavalcanti e pelo contratado: ASS Rita de Cássia Beltrão Vieira de Melo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.260-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO.
PROCESSO Nº 151/2017 – INEXIGIBILIDADE 40/2017**

CONTRATANTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC , com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcello Alexandre Seemann.
CONTRATAD:	SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP , inscrita no CNPJ 40.162.372/0001-39, situada na Rua Mayrink Veiga, 11 – Sala 804, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20090-050, neste ato representado por Paulo Roberto Camargo Aranha, portador do CPF [REDACTED]
HISTÓRICO:	Em dezembro de 2017, contratante acorda com contratado, o fornecimento e manutenção de sistema integrado de gestão para atividades do CRCSC. Em face ao interesse público, pretende-se por este termo, prorrogar a prestação do(s) respectivo(s) serviço(s).

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica ajustado que o prazo do Contrato de prestação de serviços será prorrogado por mais 12 (doze) meses, isto é, de 01 de dezembro de 2018 até 30 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

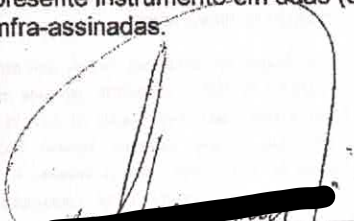
O valor do presente contrato foi reajustado em 4,004% (INPC), sobre o último valor praticado de R\$ 11.191,58 (onze mil cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) mensais, passando para o valor de R\$ 11.639,73 (onze mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e ora são ratificadas, as demais Cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, com uma (01 p) cada, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

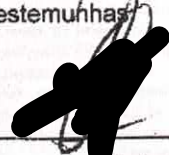
Florianópolis, 01 de dezembro de 2018.



Marcello Alexandre Seemann
CONTRATANTE



Paulo Roberto Camargo Aranha
CONTRATADO

Testemunhas


Cleber Dias
Contador CRCSC-027241/O
Diretor Executivo do CRCSC



CPF: [REDACTED]
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710
Fone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7008
www.crcsc.org.br - crcsc@crcsc.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF faz saber que o Técnico em Contabilidade, o Sr. Alberto da Cunha Bezerra, registro DF-007342/O, foi penalizado, referente ao processo 2012/151-U, com Suspensão do Exercício Profissional, por 06 (seis) meses, iniciada em 05/11/2018, com término em 05/05/2019, prevista na alínea "d", do art. 27, do D.L. 9.295/46, com alterações da Lei nº 12.249/10, c/c art. 25, inciso V, da Res. CFC nº 1.370/11, que revogou a Res. CFC nº 960/08, e com art. 58, inciso V e art. 59, da Res. CFC nº 1.309/10, por meio da Deliberação CRCDF nº 265, de 13/11/2013, e homologada pela Deliberação CFC nº 0562, de 25/07/2014.

ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, faz saber que o Contador, o Sr. Gilson Pereira Moura, CRCDF-015582/C, foi penalizado, referente ao processo 2016/160-U, com Censura Pública, prevista na alínea "g", do art. 27, do D.L. 9.295/46, com alterações da Lei nº 12.249/10, com art. 12, inciso III do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/06, c/c art. 25, inciso IV, da Res. CFC nº 1.370/11, e com art. 58, inciso V e art. 59, da Res. CFC nº 1.309/10, por meio da Deliberação CRCDF nº 031, de 02/02/2017, e homologada pela Deliberação CFC nº 1493/2017, de 08/12/2017.

ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 854/2018

Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC (CNPJ: 85.565.648/0001-32) e o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC (CNPJ: 83.901.983/0001-64), objetivando a cessão do banco de dados da JUCESC a fim de subsidiar o desempenho das atividades institucionais do CRCSC, sem ônus para ambos os participantes;

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 853/2018

Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si a FISC (CNPJ: 83.873.877/0001-14) e o CRCSC (CNPJ: 83.901.983/0001-64), objetivando o aprimoramento técnico institucional, através: a) do monitoramento das contas públicas, disponíveis em fontes de pesquisa pública, por meio de indicadores governamentais de receitas e despesas públicas, da união, estados, municípios e do sistema CFC/CRCs; b) Inclusão das informações setoriais da Indústria, disponíveis no Portal Setorial da FISC, no Portal on-line do CRCSC; c) Elaboração de um estudo sobre o impacto das transformações tecnológicas na profissão contábil; d) Planejamento de um programa de formação tecnológica para profissionais da contabilidade; e) Estruturação dos dados gerenciais do CRCSC para apoio a tomada de decisão, com a implantação de um BI (Business Intelligence) para monitoramento das informações; f) Promoção conjunta de projetos de cunho tecnológico e outras atividades técnicas que visem cumprimento das responsabilidades institucionais tanto da FISC, quanto do CRCSC; g) Promoção conjunta de projetos, eventos, seminários, fóruns, cursos, palestras, edição de informativos ou qualquer outra atividade sociocultural, relativa à Profissão Contábil ou sobre a divulgação ou atualização de normas relativas à Indústria, que julgarem necessárias, desde que relacionadas às atribuições de cada conveniente. Sem ônus para ambos os participantes;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP. CNPJ: 40.162.372/0001-39. Objeto: fornecimento e manutenção de sistema integrado de gestão para atividades do CRCSC. Valor: R\$ 11.639,73 (onze mil seiscentos e trinta e nove reais e sete centavos) mensais. Prazo: 12 meses. Início: 01/12/2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018

Objeto: Renovação da Suíte de Segurança. Homologada e adjudicação à empresa: INTEGRASYS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

São Paulo, 13 de dezembro de 2018.
JEFFERSON DI LORENZO GASCÓN
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 127/2018. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Lavanderia Paulista Ltda-EPP. Objeto: Prestação de serviços continuados de lavanderia compreendendo lavagem e passagem de toalhas de mesas diversas, capas de cadeiras fixas, guardanapos de mesa e camisas manga curta e tipo polo. Data da Assinatura: 29/11/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Valor do Contrato: R\$ 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Elemento da Despesa 6.3.1.3.04.01.004 - Serviços de Asseio e Higiene, do orçamento de 2018 e 2019. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso, Paulo Pestana. Testemunhas: Selma Aparecida Berlim e Kátia Paula Siqueira de Góis.

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 142/2018. Pregão Eletrônico nº 060/2018. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Inovadora 2A Serviços S/A. Objeto: Agenciamento e intermediação do serviço de taxi via aplicativo Smartphone e ambiente Web. Data da Assinatura: 10/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Valor do Contrato: R\$ 3.390.750,00 (três milhões, trezentos mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Elemento da Despesa 6.3.1.3.04.01.076 - Agenciamento e intermediação de serviços de taxi via aplicativos de Smartphone Web, do orçamento de 2018 e 2019. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso, Arnaldo Freitas Mota Junior e Cesar Tavares Matias. Testemunhas: José Henrique Dornelas e Kátia Paula Siqueira de Góis.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

Processo Secom nº 148/2018

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECISP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, em conformidade com o que consta no Processo Secom nº. 148/2018, HOMOLOGA o objeto: Aquisição de suprimentos de impressora (fitas ribbon) da licitação no

modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2018, do tipo Menor Preço por Item, à empresa Rafael Notório de Sousa Gomes ME, por ter apresentado, nos termos do Edital de Licitação, a proposta mais vantajosa para este Conselho.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018

Processo Secom nº 143/2018

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECISP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, em conformidade com o que consta no Processo Secom nº. 143/2018, HOMOLOGA o objeto: Serviço de impressão de cartão em blenda PVC / ABS laminado, com fornecimento de material da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 065/2018, do tipo Menor Preço, à empresa Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Ltda., por ter apresentado, nos termos do Edital de Licitação, a proposta mais vantajosa para este Conselho.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018

Processo Secom nº 158/2018

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECISP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, em conformidade com o que consta no Processo Secom nº. 158/2018, HOMOLOGA o objeto: Contratação de empresa de Auditoria Externa (Independente) da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 067/2018, do tipo Menor Preço Global, à empresa Agular Pares Auditores Independentes S/S EPP, por ter apresentado, nos termos do Edital de Licitação, a proposta mais vantajosa para este Conselho.

São Paulo, 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SRP

Processo nº 2018.53.173.13473.

O CRECI-3ª Região/RS torna público que o Pregão Eletrônico nº 13/2018 - SRP, para registro de preços no fornecimento da agenda institucional do CRECI/RS, teve como vencedora a empresa Impressora Gráfica e Editora Ltda. - ME, CNPJ: 13.704.494/0001-37, sendo adjudicado o objeto do certame pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais).

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.
MARCIO BINS ELY
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

AVISO

A Pregoeira do COREN-BA, no uso de suas atribuições, torna SEM EFEITO a publicação de anulação, no Dou, na sessão 03, página 234, datada de 05 de dezembro de 2018, referente ao Processo Administrativo cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores do COREN-BA.

A referida licitação foi republicada na sessão 03, página 232, datada de 04 de dezembro de 2018, por motivo de correção de lançamento no sistema de licitações-e.

Salvador-BA, 13 de dezembro de 2018.
ELISANGELA SANTANA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: 2º Aditivo ao Contrato Nº. 28/2016. Processo nº. 56/2016. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN/CE, CNPJ nº. 06.572.788/0001-97. Contratado: Locabras Segurança de Valores Ltda, CNPJ/MF nº. 12.215.075/0001-79. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nº 28/2016 por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/12/2018 e terminando em 12/12/2019. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Especie: 2º Aditivo ao Contrato Nº. 29/2016. Processo nº. 56/2016. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN/CE, CNPJ nº. 06.572.788/0001-97. Contratado: Locabras Segurança de Valores Ltda, CNPJ/MF nº. 12.215.075/0001-79. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nº 29/2016 por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/12/2018 e terminando em 12/12/2019. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Segundo Termo aditivo firmado em 22/11/2018, firmado com BERNADO DE LIMA BARBOSA. CPF n. 031.276.211-34, PAD n. 0486/2016, referente prorrogação contratual por mais 36 (trinta e seis) meses. Valor mensal R\$ 3.277,02 (Três mil duzentos e setenta e sete reais e dois centavos). Dotação orçamentária: 6.2.12.1.1.33.90.002.019 - Locação de Bens Imoveis. Nota de Empenho n. 790/2018. Signatários: pelo contratante: MARCELEIDE CORREIA E SA CAVALCANTI e, pela contratada: BERNADO DE LIMA BARBOSA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-COREN-PE

Processo n. 157/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Assistência Médico-Hospitalar para suprir as necessidades do COREN-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> n. 737870 ou no site do Coren-pe, acesso a informação, licitações. Recebimento das propostas na plataforma eletrônica dar-se-á das 09h00 do dia 14/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 10h45 e disputa de lances às 11h00 do mesmo dia (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao@coren-pe.gov.br.

Recife, 11 de dezembro de 2018.
LUCAS ALDENETO DA SILVA
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://portal.mec.gov.br/autenticacao/portal>, pelo código 0597031371400249

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO.
PROCESSO Nº 151/2017 – INEXIGIBILIDADE 40/2017**

CONTRATANTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC , com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu diretor de administração e infraestrutura, Sr. Cléber Dias.
CONTRATADO:	SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP , inscrita no CNPJ 40.162.372/0001-39, situada na Rua Mayrink Veiga, 11 – Sala 804, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20090-050, neste ato representado por Paulo Roberto Camargo Aranha, portador do CPF [REDACTED]
HISTÓRICO:	Em dezembro de 2017, contratante acorda com contratado, o fornecimento e manutenção de sistema integrado de gestão para atividades do CRCSC. Em face ao interesse público, pretende-se por este termo, prorrogar a prestação do(s) respectivo(s) serviço(s).

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica ajustado que o prazo do Contrato de prestação de serviços será prorrogado por mais 12 (doze) meses, isto é, de 01 de dezembro de 2019 até 30 de novembro de 2020.

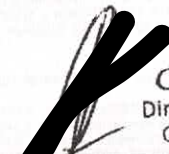
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato foi reajustado em 2,554% (INPC), sobre o último valor praticado de R\$ 11.639,73 (onze mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) mensais, passando para o valor de R\$ 11.937,08 (onze mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e ora são ratificadas, as demais Cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, com uma (01 p) cada, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.


Cléber Dias
Diretor Administrativo
CRC/SC 11/0
Cléber Dias
CONTRATANTE

Florianópolis, 01 de dezembro de 2019.


Paulo Roberto Camargo Aranha
CONTRATADO

Testemunhas


CPF: [REDACTED]
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710
Fone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7008
www.crcsc.org.br - crcsc@crcsc.org.br

ICF